

Lei emendada
nº 6.134, de 02
de dezembro de 2014.



FOLHA nº 001
DATA 13/10/2014
RUBRICA Aluis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2014

PROCESSO

Nº 179A

ANO 2014

Interessado:

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto:

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 126/2014

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA "FAZENDA DA ESPERANÇA", ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____

do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Aluis

9m-023/2014
de 09/10/2014

Colatina, 09 de outubro de 2014.

MENSAGEM Nº 060/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº <u>1791/2014#</u>
	Colatina <u>13 de outubro</u> de <u>2014</u>
	<u>Prós</u> Funcionário

Os administradores da entidade responsável pelo modelo de atendimento de Proteção Social Especial, intitulado "Fazenda Esperança" reivindicaram apoio financeiro ao Governo do Estado para custeio da aquisição de imóvel no Município de Colatina, adequado a implantação de uma unidade de serviços destinada ao atendimento da demanda da região.

O Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, firmou convênio com a Prefeitura e repassou os recursos destinados a aquisição dos terrenos para abrigar o projeto, cujo imóvel foi definido pela Instituição com a participação da Administração Municipal.

Para concretização do Projeto e de acordo com o que foi discutido com o Governo Estadual, faz-se necessária a transferência do imóvel à Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda Esperança, para início de sua implantação do projeto, com a instalação da Unidade de Serviços de Proteção Especial.

A Instituição da Fazenda Esperança tem como finalidade estatutária a prestação desses serviços de proteção, de forma específica e possui larga experiência na implantação e gestão de unidades que acolhem pessoas com dependência química, presidiários, portadores do vírus HIV, pessoas em situação de ruas, entre outras, considerando que já efetua atendimentos dessa natureza em outras regiões do País e do Estado, de forma exitosa.

A dependência por uso de drogas e bebidas alcoólicas é hoje fator responsável pela exclusão de jovens e adultos da sociedade, vivendo nas ruas e jogados a própria sorte. O Poder Público não pode se eximir de apoiar projetos sociais voltados ao atendimento desses cidadãos, quer seja de forma direta ou através de parcerias.

Exmº. Sr.

Juarez Vieira de Paula

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.



REF. MENSAGEM Nº 060/2014

Assim sendo e diante da viabilidade do Município contar com a unidade de acolhimento nos moldes desenvolvidos pela Fazenda Esperança, REMETO a essa Casa o projeto de lei pelo qual o Poder Executivo é autorizado a doar para a Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança uma área de terras de sua propriedade, adquirida com recursos repassados pelo Governo do Estado, específicos para o Projeto com a finalidade exclusiva de funcionamento de uma Unidade de Serviços de proteção Social Especial destinada à pessoas em situação de risco, especialmente daquelas portadoras de dependência química.

Tenho convicção que diante da grandeza e importância do projeto que a propriedade abrigará, Vossa Excelência e os nobres vereadores se manifestarão favoravelmente e votarão pela aprovação da matéria ora encaminhada.

Solicito a todos os ilustres membros dessa Casa, o irrestrito apoio para que o projeto seja aprovado, na forma proposta.

Saudações cordiais,



LEONARDO DEPTULSKI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 126/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar a *Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança*, área destinada a instalação de uma Unidade de Serviços de Proteção Social Especial _____ :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar a ***Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança***, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/0001-50, área de propriedade do Município, assim caracterizada:

- *Um imóvel rural, situado no lugar denominado Córrego Bispo, zona de São Salvador, neste Município, medindo 20,80 hectares, confrontando-se com: Otávio Batista Ximenes, Alair Brito Rabelo, José Pereira da Vitória, Gilberto Machado Ribeiro e quem de direito, cadastrado no INCRA sob nº 502.049.004.812-9, devidamente registrado nesta Comarca de Colatina sob nº 7/4.550, Livro 02-V.*

- *Uma propriedade agrícola, situada no lugar denominado São Salvador, Norte do Rio Doce, neste Município, medindo 364.500,00 m² confrontando-se pelos seus diversos lados com: Manoel Messias, João Batista das Neves, José Daniel da Silva, José Ferreira da Vitória, Manoel Borges do Nascimento e quem mais de direito, cadastrada no INCRA sob nº 502.049.004.812-9, devidamente registrada nesta Comarca de Colatina sob nº 5/4.030, Livro 02-T.*

Artigo 2º - O terreno doado, segundo esta Lei, será utilizado unicamente para a instalação e funcionamento de uma *Unidade de Serviços de Proteção Social Especial* para pessoas em situação de risco e exclusão social como dependente químico e alcoólatras, entre outros.

Parágrafo Único - O prazo para o início das atividades da unidade de proteção é de 01 (um) ano contado a partir da aprovação da presente Lei.



Artigo 3º - Caso a donatária decida pelo encerramento das atividades da Unidade de Proteção no Município, os imóveis de que trata o artº 1º reverterão ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer medida judicial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

13/10/2014

~~_____
PRESIDENTE~~

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 14/10/2014

~~_____
PRESIDENTE~~

Nesta data foi concedido vista dos presente aos
vereadores Jorge Luiz Guimarães e Antônio Funca
Bragato, o que foi aprovado pelo plenário.
Colatina - ES, 28/10/2014.

~~_____
PRESIDENTE~~

Aprovado em primeira discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 04/11/2014

~~_____
PRESIDENTE~~

Aprovado em 2ª e última discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 05/12/2014

~~_____
PRESIDENTE~~

CARTÓRIO do 1º Ofício de
Colatina

CARTORIO MOACYR DALLA

Av.: Getúlio Vargas, 444 - Centro

Colatina - ES - 29705-010

Tel.: (27) 3723-2550

OFICIAL E TABELIÃO:

Moacyr Dalla Júnior

SUBSTITUTOS:

Bruno Brunow Dalla

Danielle Brunow Dalla Portugal



Livro 2 - CX

Folha Nº 037

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.-

OUTORGANTES VENDEDORES: ELETA GAVASSONI FIOROT S/M E OUTROS.-

OUTORGADO COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE COLATINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.-

VALOR: R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais).-

DATA: 14 de Junho de 2013.-

FOLHANO 006

DATA 13/10/2014

RUBRICA *Bruno*

SAIBAM quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda, virem que aos quatorze (14) Dias do Mês de Junho (06) do Ano de Dois Mil e Treze (2013), em meu Cartório, sito na Avenida Getulio Vargas, 444, Centro, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES: 01 - ELETA GAVASSONI FIOROT**, brasileira, natural de Colatina-ES, nascida em 11/09/1950, filha de Primo Gavassoni e Ilda Torezani Gavassoni, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 525.180.SPTC.ES e CPF nº 733.424.597-00, declara ser casada com o Sr. **HERMOGENIO ANTONIO FIOROT**, sob o regime da Comunhão Universal de Bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ele brasileiro, natural de Colatina-ES, filho de Amelio Fiorot e Maria Lucia Pelisson, portador da Carteira de Identidade nº 128.849.SPTC.ES e CPF nº 317.652.117-00, residentes e domiciliados na rua Tabelião Alfredo Almeida, nº 207, Centro, João Neiva-ES; devidamente representados neste ato, por seu bastante procurador, o Sr. Roberto Dellacqua Gavassoni, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, filho de Luz Carlos Gavassoni e Lea Virginia Dellacqua Gavassoni, portador da Carteira de Identidade nº 1.626.725 SSP-ES e do CPF nº 055.311.097-76, residente e domiciliado na Avenida Silvio Avidos, nº 2.310, Bairro São Silvano, Cidade de Colatina-ES, conforme instrumento Público de procuração Lavrado nas Notas do Cartório de Notas e Registro Civil Nilzo de Almeida Plazzi, Livro 69 Fls. 50, devidamente registrada nesta serventia em Livro próprio. **02 - JOSÉ EDES GAVASSONI**, brasileiro, administrador, natural de Colatina-ES, filho de Primo Gavassoni e Ida Torezani Gavassoni, portador da Carteira de Identidade nº 302.538.SPTC.ES e CPF nº 114.220.765.04, declara ser casado com a Sra. **ANA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, comerciante, natural de Itabuna-BA, filha de José Afonso Pereira e Lycia de Almeida Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.433.639.SPTC.ES e CPF nº 396.683.715-34, residentes e domiciliados na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Apto 1.403, Itaparica, Vila Velha-ES, devidamente representados neste ato. por seu bastante procurador, o Sr. Roberto Dellacqua Gavassoni, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, filho de Luz Carlos Gavassoni e Lea Virginia Dellacqua Gavassoni, portador da Carteira de Identidade nº 1.626.725 SSP-ES e do CPF nº 055.311.097-76, residente e domiciliado na Avenida Silvio Avidos, nº 2.310. Bairro São Silvano, Cidade de Colatina-ES, conforme instrumento Público de procuração Lavrado nas Notas do Cartório de Registro Civil e tabelionato do IBES, Livro 396-P, Fls. 048, devidamente registrada nesta serventia em Livro próprio. **03 - WALBER LUIZ GAVASSONI**, brasileiro, natural de Colatina-ES, filho de Primo Gavassoni e Ida Torezani Gavassoni, ele engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 497.522.SSP.ES e CPF nº 730.598.037-49, declara ser casado com a Sra.

ANGELA GOMIDE GAVASSONI, sob o regime Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, brasileira, natura de Belo Horizonte-MG, filha de Vicente de Paulo Gomide e Leir Ferreira Gomide, engenheira agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº M-425.032 SSP/MG e inscrita com CPF nº 209.694.496.15, residentes e domiciliados na rua Quintino Bocaiúva, nº 2.220, Jardim Figueiras, Dourados, Mato Grosso do Sul; CEP: 79.824.140, devidamente representados neste ato, por seu bastante procurador, o Sr. Roberto Dellacqua Gavassoni, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, filho de Luz Carlos Gavassoni e Lea Virginia Dellacqua Gavassoni, portador da Carteira de Identidade nº 1.626.725 SSP-ES e CPF nº 055.311.097-76, residente e domiciliado na Avenida Silvio Avidos, nº 2.310, Bairro São Silvano, Cidade de Colatina-ES, conforme instrumento Público de procuração Lavrado nas Notas do 2º Serviço Notarial e Registro Civil de Dourados MS – Tabelionato Degani, Livro nº 156, Fls. Nº 210, devidamente registrada nesta serventia em Livro próprio; e de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE COLATINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.729/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal em exercício **Leonardo Deptulski**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e contador, portador da Carteira de Identidade nº 359.377-ES e do CPF nº 658.687.067-49, residente e domiciliado nesta cidade de Colatina-ES. Os presentes, pessoas conhecidas de mim Tabelião, cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Pelos Outorgantes Vendedores, assim representados, me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus de: **01 – UM IMÓVEL RURAL, situado no lugar denominado córrego Bispo, zona de São Salvador, neste município e comarca de Colatina-ES, medindo 20,80 hectares, confrontando-se com: Otavio Batista Ximenes, Alair Brito Rabelo, José Pereira da Vitória, Gilberto Machado Ribeiro e quem de Direito. Cadastrado no INCRA sob nº 502.049.004.812-9, área registrada 78,00(há); módulo Rural do imóvel 29,7188 (há), número de módulos rurais 2,49; módulo fiscal do Município 18,0 (há); número módulo fiscais 4,27 e fração mínima de parcelamento 2,0 (há). Devidamente registrado nesta Comarca de Colatina sob nº 7/4.550 Livro 02-V. NIRF 0.224.771-2. Que, assim possuindo o referido imóvel, achavam-se contratados com o Outorgado Comprador sobre a presente venda, pelo preço total de R\$ 255.216,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), pagos neste ato em moeda corrente do País.** **02 – UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA, situado no lugar denominado São Salvador, Norte do Rio Doce, neste município e comarca de Colatina-ES, medindo 364.500,00ms2, confrontando-se pelos seus diversos lados com: Manoel Messias, João Batista das Neves, José Daniel da Silva, José Ferreora da Vitória, Manoel Borges do Nascimento e quem mais de direito. Cadastrado no INCRA sob nº 502.049.004.812-9, área registrada 78,00(há); módulo Rural do imóvel 29,7188 (há), número de módulos rurais 2,49; módulo fiscal do Município 18,0 (há); número módulo fiscais 4,27 e fração mínima de parcelamento 2,0 (há). Devidamente registrado nesta Comarca de Colatina sob nº 5/4.030 Livro 02-T. NIRF 0.224.771-2. Que, assim possuindo o referido imóvel, achavam-se contratados com o Outorgado Comprador sobre a presente venda, pelo preço total de R\$ 447.284,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais), pagos neste ato em moeda corrente do País. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que na verdade achava-se contratado com os Outorgantes Vendedores, sobre a presente compra; aceitando-a pelo mencionado preço total de R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais) que foram entregues aos Outorgantes Vendedores, que por estes foi recebido, contado e achado certo; dizendo em seguida os mesmos Outorgantes Vendedores que do preço por eles recebido, dão ao Comprador plena, geral e irrevogável quitação da quantia recebida para mais em tempo algum lhe ser pedida outra por motivo da presente venda que promete fazer sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, pondo o Comprador a paz e a salvo de dúvidas futuras, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria; transmitindo ao Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinham no imóvel ora vendido, tudo por bem desta escritura e da cláusula “Constituti”, do que dou fé. **TALÃO DO IMPOSTO:** Isenta de ITBI na forma da Lei. **FINALIDADE DA COMPRA:** O imóvel será utilizado com a finalidade de promover a instalação e o funcionamento da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança. No ato da**

FOLHA Nº 007
DATA: 13/10/2016
RUBRICA Beis

CARTÓRIO MOACYR DALLA

Av.: Getúlio Vargas, 444 - Centro

Colatina - ES - 29705-010

Tel.: (27) 3723-2550

OFICIAL E TABELIÃO:

Moacyr Dalla Júnior

SUBSTITUTOS:

Bruno Brunow Dalla

Danielle Brunow Dalla Portugal



CARTÓRIO do 1º Ofício de Colatina

FOLHA Nº 008

DATA 13 de Maio de 2014

RUBRICA *Puer*

Livro 2 - CX

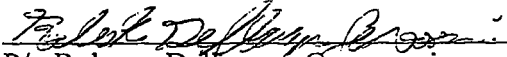
Folha Nº 03

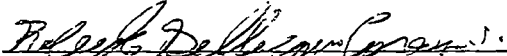
assinatura da Escritura Pública o Outorgado Comprador, compromete-se a pagar pelo imóvel o valor de R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais), aos Outorgantes Vendedores. Pelos Outorgante Vendedora, foram-me apresentadas as **Certidões negativas de citações de ações reais e pessoais Reipersecutórias e de ônus**, fornecidas pelo Cartório de Registro de Registro Geral de Imóveis desta Comarca em 14/06/2013. Declaram a inexistência de outras citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e ônus relativos aos imóveis ora vendidos em qualquer Juízo ou Tribunal deste País. Os Outorgantes Vendedores, declaram por fim, que ficam dispensados da apresentação do Certificado de Quitação ou de Regularidade de Situação junto ao INSS, por não estarem sujeitos a tais contribuições, conforme preceitua o Inciso X do Artigo 649 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo. De conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 1º do Decreto Federal 93.240 que regulamentou a Lei 7.436, o Outorgado Comprador dispensa a apresentação das certidões negativas Municipal, Estadual e Federal; assumindo as responsabilidades. Foram-me apresentadas as Certidões Negativas de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. NIRF de nº. 0.224.771-2. Cód. de controle da Certidão: E42F.AD6A.1FF0.FC6C, datada de 13/06/13 com validade até 10/12/2013, provando quitação do ITR - Imposto Territorial Rural, referente ao imóvel ora vendido. Foi-me apresentado o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, exercícios 2006, 2007, 2008 e 2009 devidamente quitado, referente aos imóveis ora vendidos. Foram-me apresentadas as Certidões Negativas de Incapacidade Civil, em nome dos Outorgantes, expedidas pelos Cartórios: Cartório de Notas e Registro Civil Nilzo de Almeida Plazzi, datadas de 07/06/2013 com validade por 60 dias; Cartório Dyonisio Ruy datadas de 06/06/2013 com validade por 60 dias; 2º Serviço Notarial e Registro Civil Municipio de Dourados-MS datadas de 11/06/2013. Foram-me apresentada as Certidões Negativas do IBAMA de nº. 3666866, 3666868, 3666872, 3666876, 366688 e 3666883, datadas de 06.06.2013 com validade até 06.07.2013. O donatário declara aceitar a presente escritura como fora redigida. Dispensadas as testemunhas instrumentárias por força do Artigo 626, Parágrafo Único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Emitida a D.O.I. regulamente conforme determina a Instrução Normativa SRF. nº 163, de 23 de Dezembro de 1999. ASSIM CONVENCIONADOS, pediram-me lhes fizessem a presente escritura em minhas Notas, o que feita, sendo-lhes lida em voz alta, foi em tudo aceita conforme. aceitam e assinam. Eu *[assinatura]* Tabelião que a subscrevo e assino em público e rasa. Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade.....

Moacyr Dalla Junior.- Tabelião.-

[assinatura]
P/p Roberto Dellacqua Gavassoni.-

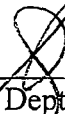

P/p Roberto Dellacqua Gavassoni.-

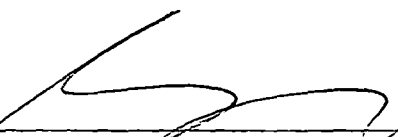
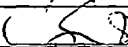

P/p Roberto Dellacqua Gavassoni.-


P/p Roberto Dellacqua Gavassoni.-


P/p Roberto Dellacqua Gavassoni.-


P/p Roberto Dellacqua Gavassoni.-


Leonardo Deptulski.-

Eu  Tabelião que a fiz digitar, conferi e assino em público e rasa. Em testemunho () da verdade.-----

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023960.NBY1303.00649
Emolumentos: R\$ 7.007,04 Taxas: R\$ 1.252,26 Total: R\$ 8.259,30
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA -RGI

Oficial e Tabelião: Dr. Moacyr Dalla Jr.
Substituto: Dr. Bruno Brunow Dalla
Drª Danielle Brunow Dalla Portugal

023960.NBY1303.01260

Apresentado em 18/06/2013 para Registro/Averbação
Protocolo 116.591 do Livro 01
Registro nº 11/4.550 do Livro 02


MOACYR DALLA JUNIOR
Oficial/Tabelião

Emolumentos: R\$ 4.407,36 Taxas: R\$ 790,48 Total: R\$ 5.197,84
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA -RGI

Oficial e Tabelião: Dr. Moacyr Dalla Jr.
Substituto: Dr. Bruno Brunow Dalla
Drª Danielle Brunow Dalla Portugal

023960.NBY1303.01260

Apresentado em 18/06/2013 para Registro/Averbação
Protocolo 116.591 do Livro 01
Registro nº 9/4.030 do Livro 02


MOACYR DALLA JUNIOR
Oficial/Tabelião

Emolumentos: R\$ 4.407,36 Taxas: R\$ 790,48 Total: R\$ 5.197,84
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

FOLHA Nº 010

DATA 13/10/2016

RUBRICA *luis*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.555.775/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1970
NOME EMPRESARIAL OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N S DA GLORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 520	COMPLEMENTO
CEP 12.515-190	BAIRRO/DISTRITO PEDREGULHO	MUNICÍPIO GUARATINGUETA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/03/2013 às 10:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ANUAL REALIZADA NO DIA 30
DE ABRIL DE 2012, NA SEDE DA ENTIDADE, EM GUARATINGUETÁ - SP.**



ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO E POSSE da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, para o triênio de 01/01/2013 a 31/12/2015.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e doze, às 11h00 (onze horas), previamente anunciados e convocados, reuniram-se os membros da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, em sua sede sito a Rua Tupinambás, 520, Guaratinguetá - SP, para a Assembléia Geral Ordinária da Entidade, com a finalidade de eleger os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal para o período de 01.01.2013 a 31.12.2015. Estando a maioria presente na primeira chamada, assumindo a presidência da Assembléia, o Presidente Geral da Entidade, Sr. Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos, conforme artigo 40 do Estatuto Social da entidade convidou Frei Hans Heinrich Stapel para presidente da mesa e para mesários, a senhora Ester Aparecida Ribeiro Nogueira e o senhor Elío Lenza Vieira, para dirigirem o processo eleitoral. O presidente da mesa propôs que o processo da eleição dos membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal fosse feito por aclamação, conforme faculta o item 33-I da seção II do Estatuto Social da Entidade, tendo em vista que apenas uma chapa foi registrada. A Assembléia concordou com a proposta. Em seguida, foi apresentada a "chapa 1", chapa única concorrente e todos os membros presentes na Assembléia levantaram os braços em sinal de aprovação. Os mesários contaram o número de membros manifestantes e o número de assinaturas no livro próprio, coincidindo com o número de 121 presentes, não havendo nenhum voto contrario e nenhuma abstenção.

Sendo assim foram considerados eleitos: para Presidente Geral, Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, tradutor, portador do RG nº 15.458.184-7 SSP/SP e CPF nº 039.840.248-51, residente à Rua Tupinambás, 520, Pedregulho, em Guaratinguetá/SP, CEP 12.515-190; para Vice-Presidente Geral, Angelúcia dos Santos Moura, brasileira, solteira, maior, auxiliar técnico agrícola, portadora do RG nº 619.620 SSP/SE e CPF 312.442.035-72, residente na Rua Nina Ferreira Leite, 403 - São Manoel, Guaratinguetá/SP, CEP 12.512-330; para Tesoureiro Geral, Klaus Paul Rautenberg, alemão, com residência permanente no Brasil, casado em regime de comunhão, teólogo, portador do RNE V388.694-S CGPI/DIREX/DPF e CPF 231.360.698-89, domiciliado à Rua Tupinambás, 520, Pedregulho, em Guaratinguetá/SP, CEP 12.515-190; e para Secretário Geral, Padre Márcio Roberto Geira, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, portador do RG 1.035.964- SPC/ES e CPF 019.947.457-54, residente à Rua João Francisco dos Santos, 460, Bairro Santa Edwirges, Caixa Postal 194, em Guaratinguetá/SP, CEP 12.500-970.

Para o Conselho Fiscal, foram eleitos como Membros efetivos, Beatris Junqueira Teberga, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG 11.957.309 e CPF 019.246.158-35,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANTONHADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata
Substituto
Célio Cesar Francisco
Escrivão

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança

Rua Tupinambás, 520 - Pedregulho - Guaratinguetá-SP - CEP 12.515-190 - Tel: +55.12.3128-8800 - Fax: +55.12.3128-8818
www.fazenda.org.br

CNPJ 48.555.775/0001-50
SEADS: 228970-SP
CNAS: 258.77275

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
DECRETO LEI Nº 1177 DE 30/04/1970
GUARATINGUETÁ

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
LEI Nº 9208 DE 08/12/1995
DOE-SP 09/12/1995

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
PORTARIA Nº 143 DE 01/03/1990
PROCESSO MJ Nº 19.743/87-07 BRASÍLIA - DF

Cian
Melan



residente e domiciliada à Rua Ernesto Galvão, 96 - Pedregulho, Guaratinguetá/SP, CEP 12.515-030; Maria Teresa Cornetti Velloso, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 4.652.955 SSP/SP e CPF 162.800.958-60, residente e domiciliada à Rua Bororó, 76 apto. 42, Pedregulho, Guaratinguetá/SP, CEP 12.514-110; José Sales Cortez, brasileiro, casado em regime de comunhão, engenheiro químico, portador do RG 9.292.586-8 e CPF 628.097.098-15, residente e domiciliado à Rua Caramurus, 289, Pedregulho, Guaratinguetá/SP, CEP 12.514-140; Foram eleitos Membros Suplentes: Julio Cesar Ramos da Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão, médico-veterinário, portador do RG 5.569.226 e CPF 789.724.778-34, residente e domiciliado à Rua Augusto de Paula Arantes, 246, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, CEP 12.511-070; Ítalo Rodrigues Fernandes, brasileiro, casado em regime de comunhão, analista químico, portador do RG 8.201.459-0 e CPF 140.208.668-72, residente e domiciliado à Estrada do Taquaral, Km 4,2 - Taquaral, Guaratinguetá/SP e Vinícius Esch Gouvêa, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, portador do RG 10.641.180-4 SSP/RI, CPF 093.650.517-62, residente à Rua Dr. Montauray, s/n, Casca/RS, CEP 99.260-000.

O Presidente da mesa os declarou formalmente eleitos e empossados nesta data, sendo que os mesmos entrarão em exercício no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Os atuais Diretores, Conselheiros e respectivos suplentes respondem pela Associação até o dia 31/12/2012.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente Geral agradeceu a presença de todos e mandou que se lavrasse a presente ata, que vai assinada pela Diretoria Geral na presença de 121 pessoas, conforme Livro de Presença em que foi aberto às 11h00horas e encerrado às 13h00 horas com assinatura de 121 membros.

Guaratinguetá - SP, 30 de abril de 2012.

CONFERE COM O ORIGINAL REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos
Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos
Presidente Geral

Cesar Alberto dos Santos
Cesar Alberto dos Santos
Secretário Geral



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DE PESSOA JURÍDICA COM DE GUARATINGUETÁ
Humberto Andrade Costa - Oficial
R. Dr. Carlos Sampaio, 27 - Caixa 24 - CEP 12241-110 - Fone/Fax (12) 322-1234 - E-mail: hcosta@fzesp.gov.br
Armatório: 528 - 011 - 3071-33

AN. 2012, Reg. Re. 125, 20, A-1, Fl. 121, PESSOA
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
GUARATINGUETÁ, 30/04/2012

Cartório:	20,80
IPCAR:	4,00
Custódia:	1,50
Estado:	8,70
Seg. 1º/11:	1,00
Imp. 10/27:	5,00
TOTAL:	41,00

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DE PESSOA JURÍDICA COM DE GUARATINGUETÁ
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSTA - OFICIAL
Antonio Nakata
Substituto
Carlos Cesar Francisco
Escriturante

Carlos Cesar Francisco
Escriturante Autorizado

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - Fazenda da Esperança

Rua Tupinambás, 520 - Pedregulho - Guaratinguetá-SP - CEP-12.515-190 - Tel: +55.12.3128-8800 - Fax: +55.12.3128-8818
www.fazenda.org.br

C Ó P I A D A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ENCARREGADA DA FUNDAÇÃO DA OBRA SOCIAL "NOSSA SENHORA DA GLÓRIA", PAARA O BAIRRO DO PEDREGULHO, NESTA CIDADE;

1ª Edição de Notas
Prestado de
Guaratinguetá - SP
NUNES MARCONDES DE OLIVEIRA
ABREVIADO
Rua Pedro Marcondes, 73
Tel. (12) 3133-3622
AUTENTICADO
cópia reprográfico conforme
o original a mim apresentado
do que dou fé. 07 FEV 2013
Guaratinguetá
Visto e recebido pelo autenticador
SELO DEVIDO PAGO POR VERSA
Válido somente com selo
de Autenticidade.

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e sessenta, às dez horas, reuniram-se, na Casa Paroquial da Igreja de Nossa Senhora da Glória, sita à praça Nossa Senhora da Glória, nº 200, como membros da Comissão Encarregada da Fundação da entidade denominada OBRA SOCIAL "NOSSA SENHORA DA GLÓRIA" e sob a Presidência do Reverendíssimo Frei Pedro Crisólogo Maceno, Pároco da Igreja supra referida, os Senhores: Florêncio Luiz Graglia Neto, Aracy Vieira, João Franco Cappio, João Zamboni, Horácio Marcondes de Jesus Filho, Benedito Antunes da Silva, Edezildo Ferreira da Silva, Moisés Teberga Galvão, Guido Miglioni e Sílvio Mariano dos Santos, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Fundação da OBRA SOCIAL "NOSSA SENHORA DA GLÓRIA"; 2) Aprovação dos Estatutos desta Entidade; 3) Eleição e Posse dos membros da Diretoria da Entidade, com mandato por um ano.

Inicialmente, o Sr. Presidente fez sucinto relato dos acontecimentos que culminaram com a nomeação da Comissão Encarregada da Fundação da Entidade, dirigindo-lhes profundos agradecimentos pela maneira pronta com que atenderam aos apêlos que lhes foram formulados e se propuseram a uma iniciativa de tamanha envergadura e de tão nobre significado social e cristão. A seguir, dando cumprimento à ordem do dia estabelecida, submeteu a apreciação dos presentes seja a Entidade fundada com o nome de OBRA SOCIAL "NOSSA SENHORA DA GLÓRIA", tendo-se em vista que será esta a continuadora dos serviços assistenciais que a própria Paróquia vinha prestando de há longa data, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou a submeter à apreciação dos presentes a minuta dos Estatutos da Entidade, a cuja leitura se procedeu. Como nenhuma dúvida se levantasse quanto ao contexto, procedeu-se à votação, tendo sido aprovados como oficiais e definitivos, os Estatutos, cuja cópia vai anexa a esta Ata. Finalmente, o Sr. Presidente comunica ao Plenário que iria processar-se a eleição dos membros da Diretoria da Entidade, com mandato de um ano, nos termos dos Estatutos recém-aprovados. Assim, declara que a Presidência passaria a receber as chapas de candidatura de

1ª Edição de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escrivente Autorizado
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERSA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
ANTONIO NAKATA - OFICIAL
BUREAU ANEXO DO NOTÁRIO
SUBSTITUTO
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP
CERTIFICADO DE FÉLIX DE CÓPIA
Certifico que a presente é cópia
fiel do original.
Guaratingueta

2 OUT 2003

Oficial Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP
HUBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
ANTONIO NAKATA
SUBSTITUTO

OFICIAL
HUBERTO ANDRADE COSSI
ESCREVENTE

1º Tabelião de Notas
de Protesto de
Guaratingueta-SP
MIGUEL ANTUNES DE OLIVEIRA
TABELIÃO
Rua Pedro Marcondes, 73
Tel: (12) 3133-3621/3133-3622

presente
oficial conforme
o original aqui apresentado
do qual dou fé.

Guaratingueta, 07 FEV 2003

Valor recebido pelo autenticador R\$ 2,50
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com selo
de Autenticidade.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Guaratingueta SP.
Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizado
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

FOLHA Nº 015
DATA 13/10/2014
RUBRICA Luiz

14033 *14023*
fls. 2-: *4*
100

Diretoria, tendo-lhe sido apresentada uma única chapa, em que se propunha fôsse aquela composta pelos seguintes nomes: Presidente - Florêncio Luiz Graglia Neto; Vice-Presidente - Darcy Vieira; - 1º Secretário - Horácio Marcondes Coelho; 2º Secretário - Alberto Ferreira Freire; 1º Tesoureiro - Milton Nunes Fernandes; 2º - Tesoureiro - Oscar Gonçalves Coelho. Não se tendo, finalmente, apresentado outra chapa, o Sr. Presidente submeteu a única apresentada ao beneplácito da Assembléa, tendo sido aprovada por aclamação. Isto pôsto, o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos, augurando-lhes feliz e profícua gestão, imediatamente, passando a Presidência dos trabalhos ao Presidente eleito, Sr. - Florêncio Luiz Graglia Neto, que, de início, proferiu breve agradecimento aos presentes, em nome de todos os companheiros de Diretoria. Em seguida, disse do vivo empenho de que todos os presentes estavam tomados e, em particular, os membros da Diretoria, de levar avante a obra que, antes, vinha sendo, ainda que à custa de ingentes sacrifícios, levada a cabo pelo estimado Pároco, o Revmº. Frei Pedro Crisólogo Maceno, com a ajuda de abnegados e humildes paroquianos. Diz que muito se tem a fazer e que a Diretoria, de imediato, passaria a tratar dos assuntos mais urgentes e prementes e que, tão logo se tivesse elaborado um plano de trabalho, cientificaria aos Senhores Associados, em reuniões a serem oportunamente convocadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembléa, da qual, para que ficasse devidamente constando, foi lavrada a presente Ata, - que vai assinada por mim, Horácio Marcondes Coelho - Secretário; e pelo Sr. Florêncio Luiz Graglia Neto, Presidente, seguindo-se a assinatura de todos os demais presentes a esta Assembléa. -- Guaratinguetá, nos cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta. --

as) Florêncio Luiz Graglia Neto - Presidente
Horácio Marcondes Coelho - 1º Secretário
(seguem-se as assinaturas)

Fls. 14033
Fls. 14023

Copiada por: Roberto Oliveira Santos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
ESCRIVÃO ANGELO DO MACEDO
ESCRIVENTE

1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Estado de São Paulo
Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escrivente Autorizado
Rua: Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel.: (12) 3133-5621 / 3133-3522
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
OF. 140
Rua: Pedro Marcondes, 73
Tel.: (12) 3133-3622
AUTENTICAÇÃO
O presente documento foi autenticado conforme o original apresentado a este Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá - SP.
Guaratinguetá, 13 de Outubro de 2014.
Valor recebido pelo autenticante R\$ 250
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com selo de Autenticidade.

FOLHA Nº 016
DATA 13/10/2014
RUBRICA Mrs

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Certifico e declaro que a presente é cópia
fiel do original.
Guaratinguetá, **27 OUT 2003**

Oficial Escrevente Autorizado

Emolp	R\$ 7,34
Estado	R\$ 8,00
Carteira	R\$ 8,00
R. Civil	R\$ 8,00
Trib. Justiça	R\$ 8,00
TOTAL	R\$ 47,34
Custos / Despesas recobradas por esta própria	

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HILBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
ANTONIO NAKATA
SUBSTITUTO
EUSÉBIO ANGELO MARCONDES
ESCREVENTE

1ª Tabelião de Notas
de Protesto de
Guaratinguetá-SP
MURILO ANTUNES DE OLIVEIRA
TABELIÃO
Rua Pedro Morcondes, 73
Tel.: (12) 9133-3622
AUTENTICAÇÃO
a presente
é autográfica conforme
o original a mim apresentado
do que dou fe. **07 FEV 2013**
Guaratinguetá
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,50
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válida somente com selo
de Autenticidade.

1ª Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP.
Luiz Henrique Ribeiro das Santas
Escritório Autorizado
Rua Pedro Morcondes, 73 - Centro
Tel.: (12) 9133-3622 / 9133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FOLHA Nº 017
DATA 13/10/2014
RUBRICA Quis

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 079192014-88888775

Nome: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA
CNPJ: 48.555.775/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/03/2014.

Válida até 15/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
POSTO FISCAL DE- GUARATINGUETÁ

FOLHA
Nº CERTIDÃO
065/2014

CERTIDÃO

NOME: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, Nº 520 **BAIRRO:** PEDREGULHO **CEP-** 12.515-190
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ-SP - **CNPJ:** 48.555.775/0001-50

CERTIFICAMOS QUE O INTERESSADO ACIMA NÃO ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL E QUE INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS / IPVA / ITBI / CAUSA MORTIS / ITCMD / A.I.R., INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO. CONSTAM PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS FILIAIS DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO POREM, COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA AUTORIZADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM VIRTUDE DE OFERECIMENTO DE GARANTIA NOS AUTOS (ART. 206 DO CTN).

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 332.078.355.116 - CNPJ: 48.555.775/0019-89

ICMS - DÉBITOS EM ABERTO

CDAs: 150.756.350, 150.756.457, 150.757.009, 150.757.151, 150.757.356, 150.757.417, 150.757.532, 150.757.676, 150.757.685, 150.757.843, 150.757.922, 150.758.005, 150.758.079, 150.758.176, 150.758.510, 150.759.377, 150.760.180, 150.760.524, 150.760.738, 150.760.862, 150.761.051, 150.761.112, 150.761.200, 150.761.247, 150.761.502, 150.761.840, 150.761.920, 150.762.094, 150.762.155, 150.762.243, 150.762.777.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 332.054.580.112 - CNPJ: 48.555.775/0007-45

ICMS - DÉBITOS EM ABERTO - CDAs: 1.005.332.305 / 1.005.332.360 / 1.005.332.393 / 1.005.332.449 / 1.005.332.450 / 1.005.332.460 / 1.005.332.471 / 1.005.332.516.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 332.055.842.114 - CNPJ: 48.555.775/0011-21

MULTA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - DÉBITO EM ABERTO - CDA: 39.460

FINALIDADE: CONVÊNIO.

- 1- A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT Nº 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO

POSTO FISCAL DE GUARATINGUETÁ

DATA DE EMISSÃO

09 / JUNHO / 2014

EMITIDO POR:

REGINA CÉLIA PEREIRA CORRÊA
TEFE

RESPONSÁVEL

ALESSANDRA SANTOS VASCONCELOS
CHEFE DO POSTO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA
CNPJ: 48.555.775/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:44:56 do dia 05/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2014.
Código de controle da certidão: **25A3.6253.A937.0ACC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA Nº 020
DATA 13/10/2014
RUBRICA Duas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Serviço de Dívida Ativa

Rua Jaques Félix. 02 São Gonçalo cep 12.502.180 Tel. (012) 3128-2847

Certidão Fiscal NEGATIVA de débitos de Qualquer Natureza

Certidão nº 0440/2014
Processo nº 71790/2011


A Fazenda do Município de Guaratinguetá, através de seu órgão competente, "**CERTIFICA**" a pedido da pessoa interessada, que de acordo com os assentamentos existentes na seções de Dívida Ativa, Cadastro Imobiliário, Cadastro Fiscal, Fiscalização Tributária não constam débitos referentes à: **Contribuição de Melhoria** e referidas taxas, bem como: **Taxa de Licença de Funcionamento** e **I.S.S.Q.N.**, em nome de: **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA**, com sede situada(o) à Rua Tupinambas, 520 bairro - Pedregulho - Guaratinguetá (SP), inscrito no CNPJ: 48.555.775/0001-50, inscrição municipal 11-0492-01/ISS.

CERTIFICA-SE ainda que, "**NADA DEVE**", ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de Guaratinguetá, cobrar qualquer importância que lhe for devida, posteriormente verificada.

É o que consta nos registros e livros existentes e, por ser verdade, firmamos a presente.

Certidão válida pelo período de 90 dias.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2014.



Rosemara Estevão S. Almeida
Seção da Dívida Ativa



FOLHA Nº 021
 DATA 13/10/2014
 RUBRICA Buio

DECLARAÇÃO Nº 25/2014

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS brasileiro, casado, Procurador do Estado, inscrito no CPF sob nº 787.464.698-34, portador do RG nº 66.308.11 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ernesto Galvão nº 112, município de Guaratinguetá na qualidade de Prefeito Municipal de Guaratinguetá.

DECLARA, para fins de comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional, que a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA ESPERANÇA tem seu funcionamento regular no município de Guaratinguetá, há 31 anos, atendendo à população marginalizada de forma gratuita e em total consonância com sua finalidade estatutária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2014.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nos Livros de Declarações Municipais nº XLVIII
 Expediente e Documentação do Gabinete.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá SP
Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
 Escrevente Autorizado
 Rua: Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá-SP
MUNILIO ANTUNES DE OLIVEIRA
TABELIÃO
 Rua: Pedro Marcondes, 73
 Tel.: 3621/3133-3622
ATILACÃO
 Este documento a presente
 é uma reprodução conforme
 o original e não apresentado
 do que post. 25 JUN 2014
 Guaratinguetá
 Valor cobrado pela autenticação R\$ 7,50
SELO DEVIDO PAGO POR VERO
 Válido somente com selo
 de Autenticidade.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO
DE CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO N.º: 71000.122249/2012-65

A entidade **OBRA SOCIAL SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**
inscrita no CNPJ sob o n.º **48.555.775/0001-50** protocolou requerimento de certificação de entidade
beneficente de assistência social em **21/11/2012**

Brasília-DF, 7 de julho de 2014

Amanda Simone Silva
Coordenadora
Matrícula n.º1479294

A validade do comprovante de protocolo e a tempestividade do requerimento poderão ser confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, no seguinte endereço: www.mds.gov.br/assistenciasocial, link "certificação de entidades", opção "acompanhamento de processos".

FOLHA Nº 023
DATA 13/10/2014
RUBRICA Out

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48555775/0001-50
Razão Social: OBRA SOCIAL NS DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA
Endereço: RUA TUPINAMBAS 520 / PEDREGULHO / GUARATINGUETA / SP /
12515-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081803260110165105

Informação obtida em 05/09/2014, às 13:39:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LEI Nº 2.738, de
08 de SETEMBRO de 1994

Altera a redação da Lei
Municipal nº 1.177, de
30. abril. 70, sobre a Obra
Social Nossa Senhora da
Glória Fazenda Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de abril de 1970:

"Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para os regulares efeitos, a
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA
ESPERANÇA."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de Setembro
de 1994.


= NELSON ANTONIO MATILIDOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 40/94,
de autoria do Vereador Fernando José Moreira.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVI.

Original com Defeito

SEÇÃO I DIÁRIO OFICIAL SEXTA-FEIRA, 7 MAR 1990

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 112, DE 01 DE MARÇO DE 1990

O Ministro do Estado da Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 98.815, de 10 de Janeiro de 1990 resolve:

instaurar, por não atender os requisitos legais para sua concessão, os pedidos de títulos de utilidade pública federal formulados pelas seguintes instituições:

Processo MJ nº	Instituições	Localidade
049.307/89-91	Associação dos Vendedores Viajantes do Meio Oeste Catarinense - AVV2000	SC
012.181/89-24	Centro Espírita Raul Machado	SC
045.104/89-61	Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro	RJ
004.321/81	Instituto Filantrópico Cultural e Evangélico	CO
006.696/89-40	Lar Evangélico do Ipiranga	SP
051.802/77	Sociedade Movimento dos "POCOLARI"	SP
000.124/88-27	Templo Espiritista Escarlateo "ORSH YACOV"	SP

J. SAULO RAMOS

PORTARIA Nº 113, DE 01 DE MARÇO DE 1990

O Ministro do Estado da Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 98.815, de 10 de Janeiro de 1990 resolve:

declarar de utilidade pública federal, nos termos do artigo 19 da Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 98.317, de 01 de Maio de 1961, as seguintes instituições:

- ASSOCIAÇÃO SUPERVIZORAS MEXICANAS SANTA CASA DE MISSIÃOISIMA DE CASO MEXICO, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo MJ nº 021.701/81);
- ASSOCIAÇÃO CANGA DO BOMIN E REVICINHA, com sede na cidade de Ros do Iguape, Estado do Paraná (Processo MJ nº 03.177/89-66);
- CASA SOCIAL NOBIA SIMONA DE OLIVEIRA, com sede na cidade de Guaratinguá, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 15.743/87-871);
- SEMPRE DE CRIANÇAS SOCIAIS, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 11.712/87).

(02. Nº 045)

J. SAULO RAMOS

SECRETARIA DE DIREITOS DA CIDADANIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18 de Janeiro de 1990.

Processo MJ nº 04205.70255/89
 FREIREZINHA RAÍNI e FLORENCIJA WAPPI
 NATURALIZAÇÃO

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Subsecretaria de Estrangeiros, que acolhe, indeferindo o pedido de concessão, do pedido de naturalização de FREIREZINHA RAÍNI e FLORENCIJA WAPPI, já que estas não compreendem saber ler e escrever o idioma nacional (Lei. 947), contrariando, pois, a exigência constante do artigo 112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

Em 23 de Janeiro de 1990

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Subsecretaria de Estrangeiros, que acolhe, determinando o arquivamento, com fundamento no artigo 126 do Decreto nº 98.718/81, de pedido de matz

realização dos estrangeiros acima relacionados, já que estas não compreendem saber ler e escrever o idioma nacional, contrariando, pois, a exigência constante do artigo 112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

Processo MJ nº 08505.012407/89
 TSUI SUEI YING
 NATURALIZAÇÃO - Arquivamento
 Processo MJ nº 08505.016499/89
 SUEI LI SUEI
 NATURALIZAÇÃO - Arquivamento

Em 29 de Janeiro de 1990

Processo MJ nº 001109/81
 WONG TUN FAIR e GIUN FUI TING WONG
 NATURALIZAÇÃO - Arquivamento

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Subsecretaria de Estrangeiros, que acolhe, determinando o arquivamento, com fundamento no artigo 127, § 2º, do Decreto nº 98.718/81, de pedido de naturalização de WONG TUN FAIR e GIUN FUI TING WONG, por falta de cumprimento de exigência.

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Subsecretaria de Estrangeiros, que acolhe, determinando o arquivamento, com fundamento no artigo 126 do Decreto nº 98.718/81, de pedido de realização dos estrangeiros acima relacionados, já que estas não compreendem saber ler e escrever o idioma nacional, contrariando, pois, a exigência constante do artigo 112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

Processo MJ nº 08505.018310/89
 SUEING YUAN SUEI
 Processo MJ nº 08505.013440/89
 WONG SAN SUN
 Processo MJ nº 08505.018325/89
 WANG YING CHANG

Processo MJ nº 08505.017712/89
 CHEN YUAN YUAN
 Processo MJ nº 08505.027714/89
 SUEING SUI YUAN
 Processo MJ nº 08505.017725/89
 SUEING SUI
 Processo MJ nº 08505.017733/89
 SUI SUI YUAN

Em 06 de Fevereiro de 1990

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Subsecretaria de Estrangeiros, que acolhe, determinando o arquivamento, com fundamento no artigo 126 do Decreto nº 98.718/81, de pedido de realização dos estrangeiros acima relacionados, já que estas não compreendem saber ler e escrever o idioma nacional, contrariando, pois, a exigência constante do artigo 112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

Processo MJ nº 08505.021789/89
 LEE YUN SUN
 Processo MJ nº 08428.000054/89
 DAVA BONGALAN PEREIRA
 Processo MJ nº 08505.018192/89
 SUEI ASIE IREMIER EL MERRER MERRERIAN
 Processo MJ nº 08505.018481/89
 SU YING
 Processo MJ nº 08505.018214/89
 HO YUAN
 Processo MJ nº 08505.018374/89
 SUI TANG SUEI
 Processo MJ nº 08505.017446/89
 ZIA SUI SUI
 Processo MJ nº 08481.000025/89
 WANG YUAN SUI IREMIER ASIE SUI
 Processo MJ nº 08389.002396/89
 SUIAN SUI SUI
 Processo MJ nº 08389.001987/89
 SUI SUI SUI SUI

DÉCIO DOS SANTOS VIVES

(02. Nº 05/90)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO 1309-4
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAO RICARDO GUMBLETON DALUNT



Nelson Giovanelli
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.458.184-7 DATA 07/ABR/2000

NOME NELSON GIOVANELLI ROSENDO DOS SANTOS
 FILIAÇÃO JOAO ROSENDO DOS SANTOS
 E ANNA MARIA GIOVANELLI ROSENDO DOS SANTOS
 NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 26/SET/1962
 DOC. ORIGEM SAO PAULO - SP
 CERQUEIRA CESAR
 CN: LV 417 7/PLS. 150 /N. 029660
 039840248/51
 CARLOS ANTONIO DE MOURA JUNIOR
 ASSINATURA DO SERVIDOR

FOLHA Nº 026
 DATA 13/10/2014
 RUBRICA Bias

Ministério da Fazenda
 Receita Federal

CPF

039.840.248-51
 NELSON GIOVANELLI ROSENDO DOS SANTOS
 26/09/1962



Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

02/2009

CAIXA

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ – SP**

Rua Dr. Castro Santos, 287 – Caixa Postal 54 – CEP 12505-010 – Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960
e-mail: hcossi@iconet.com.br

Oficial Titular Humberto Andrade Cossi – Substituto: Antônio Nakata

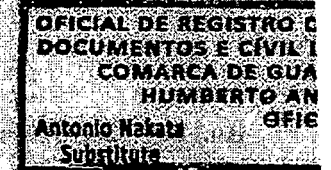
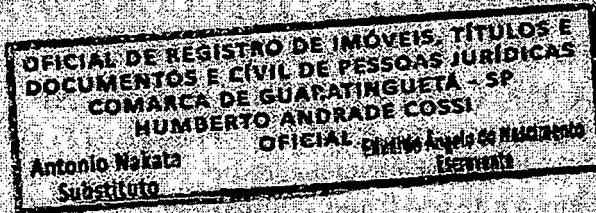
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL Titular Humberto Andrade Cossi
Escritório

FOLHA Nº 027
DATA 13/10/2014
RUBRICA *Puas*

CERTIDÃO

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo no serviço a seu cargo os livros de Registro Civil de Pessoa Jurídica, deles, o **livro nº A-1**, às fls. 121, **sob número de ordem cento e oitenta e cinco (185)**, em data de 5 de março de 1.970, consta o registro da personalidade jurídica da **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**. **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE** que, a margem deste registro foram procedidas diversas averbações das quais destaques somente as de alterações de estatuto que são as seguintes: **Av. 17**: Conforme requerimento de 23.12.1.991, com firmas reconhecidas, arquivado, juntamente com atas autenticadas das assembleias de 25.10.91, 03.01.92 e 10.11.91, autenticadas, e estatuto reformado, de acordo com extrato publicado no D.O.E. de 20.11.91, procedo a seguinte averbação: Por ata da AGE de 25 de outubro de 1.991, o estatuto foi reformado, passando a denominar-se **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, sede à rua Tupinambás, 520 - Bl. A, com o mesmo objeto, por prazo indeterminado, administrada pela Assembleia Geral, Diretoria Geral, Diretorias locais e Coordenadorias de Departamentos, sem fins lucrativos, representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente Geral, estatuto reformável, pela ata de 10.11.91, foram eleitos e empossados, conforme ata de 03.01.92, as seguintes pessoas: **Presidente: NELSON GIOVANELLI ROSENDO DOS SANTOS**, solteiro, rua Tupinambás, 520, RG 15.458.184-SSP/SP, CIC 120.384.262-54; **Vice-Presidente: IRACI DA SILVA LEITE**, solteira, bancária, R: Tupinambás, 520, RG 4.903.110-SSP/SP, CIC 548.581.358-53; **Secretária: LUCILENE ROSENDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, R: Tupinambás, 520, RG 613.547-SSP/SP; **Tesoureiro: LAÉRCIO GALVÃO ABREU**, casado, auxiliar de contabilidade, rua Francisco Santos Reis, 64, **Assistente Eclesiástico: FREI HANS STAPEL**, alemão, os demais, brasileiros, religioso, rua Tupinambás, 520, RG/CE - W-555.219-W, CIC 565.426.827-91; decidiu-se ainda que, para a arrecadação de fundos que capacitem a entidade atingir seus objetivos, baseados nos artigos 7º, 8º e 10 do estatuto, serão instaladas firmas comerciais que serão legalizadas, perante os órgãos competentes, a saber:



"Carnes", rua três, 460, bloco "A", com suinocultura e cunicultura; "Produtos de Limpeza", rua três, 460 - bloco "B", Industrialização e comércio de produtos para limpeza, artefatos plásticos, máquinas de injeção plástica, marcenaria, tapeçaria e serviços de terraplanagem; "Serigrafia", rua três, bloco "C"; "Agropecuária", Estrada Municipal, s/nº - bairro do Taquaral, Fazenda da Esperança, extração e comércio de produtos agropecuários, piscicultura e horticultura; "Papéis", rua Um, 655, indústria e comércio de artefatos de papel e papelão; "Roupas", Rua Um, 204, bairro de São Manoel, confecções, industrialização e comércio de materiais de gesso; "Bazar", Praça Nossa Senhora da Glória, 200, bazar e papelaria. Guaratinguetá, sete de janeiro de mil novecentos e noventa e dois. O Escrevente Autorizado, Felício Tolentino Caldeira Brant. O Oficial, (a) Conrado Tolentino Caldeira Brant Júnior. **Av. 20:** Nos termos do requerimento datado de 16 de abril de 1.993, assinado por representante legal e com firma reconhecida, acompanhado de cópia reprográfica autenticada da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, realizada no dia 08 de fevereiro de 1.993, na sua sede social, à rua Tupinambás nº 520; cópia datilografada da referida ata; novo estatuto visado por advogado, Dr. Osvaldo de Castro Silva, OAB nº 72072 e cópia do D.O.E. de 05/05/93, que publicou a alteração do estatuto, estando todas as folhas rubricadas, por representante legal, apresentados nesta data em duas vias, por Antonio Moreira, com endereço nesta cidade, à rua Tupinambás nº 520, apontados sob nº 8.591, do protocolo respectivo e ora arquivados uma via, a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, alterou os artigos nºs. 1, 4 e 52 e incluiu parágrafo único no art. 16 de seus estatutos, que passou a ter as seguintes redações:- Art. 1 - A **Obra Social Nossa Senhora da Glória**, que a partir desta data, acrescenta a seu nome, **Fazenda da Esperança**, passando a chamar-se **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, doravante denominada instituição, entidade jurídica de direito privado, de fins filantrópicos, sem fins lucrativos, terá seu estatuto alterado para este instrumento, que será seu novo documento estatutário. Art. 4 - No desenvolvimento de suas atividades, quer no relacionamento em geral, quer no que diz respeito a sua clientela, a instituição deverá promover, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação. Art. 16 - Mantém a redação e inclui:- § único - Os membros da

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP**

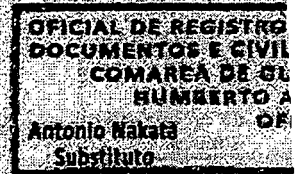
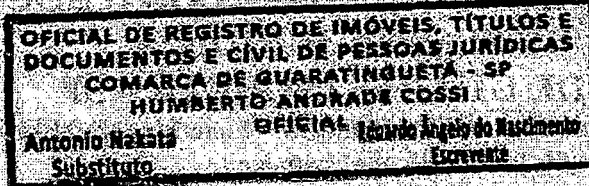
Escritório de Registro de Imóveis e
Civil de Pessoa Jurídica
de Guaratinguetá - SP

Castro Santos, 287 - Caixa Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960

E-mail: hcossi@iconet.com.br

Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi - Substituto: Antônio Nakata

Assembléia Geral não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e demais compromissos da instituição, bem como todos os demais participantes da mesma. Art. 52 - Em caso de dissolução social, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial, congênere com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo. Guaratinguetá, vinte e um (21) de maio de mil novecentos e noventa e três (1.993). O Escrevente, (a) Antonio Nakata. A Oficial Substituta, (a) Roseli Caldeira Brant. **Av. 21**: Nos termos do requerimento datado de 17 de agosto de 1.993, assinado por representante legal e com firma reconhecida, acompanhado de cópia reprográfica autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, realizada no dia 12 de agosto de 1.993; cópia datilografada da referida Ata; exemplar na íntegra do novo Estatuto da entidade acima, com a modificação já introduzida, visado por advogado, Dr. Jairo Felipe Júnior, OAB/SP nº 84.913 e exemplar da página do D.O.E. de 28 de agosto de 1.993, que publicou a alteração do estatuto, estando todas as folhas rubricadas por representante legal, apresentado nesta data em duas vias por Laércio Galvão de Abreu, com endereço nesta cidade, à Rua Francisco Santos Reis nº 64, apontado sob nº 8.750, do protocolo respectivo e ora arquivada uma via, a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, alterou o artigo 52 do seu estatuto, que passa a ter a seguinte redação: - Artigo 52 - Em caso de dissolução social, os bens remanescentes, localizados no Estado de São Paulo, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no mesmo Estado de São Paulo, registrada no C.N.S.S. parágrafo único - Os bens remanescentes da Instituição, localizados nos demais Estados, serão destinados igualmente à entidades assistenciais congêneres, localizadas nos próprios Estados, igualmente registradas no C.N.S.S. Guaratinguetá, trinta e um (31) de agosto de mil novecentos e noventa e três (1.993). O Escrevente, (a) Antonio Nakata. O Oficial, (a) Conrado Tolentino Caldeira Brant Júnior. **Av. 32 - ALTERAÇÃO ESTATUTO**: - Nos termos do requerimento datado de 26.09.97, assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia da Ata da Assembléia da **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA "FAZENDA DA ESPERANÇA"**, realizada aos 16.09.97 e exemplar do novo Estatuto reformado, visado por advogado, Dr. Paschoal Fr. Richardelli Veloso, OAB/SP nº 85.410, estando as folhas



rubricadas por representante legal, apresentados no dia 26.09.97, em cinco vias, apontado sob nº 12.468 do protocolo respectivo e ora arquivada uma via, o Estatuto da entidade acima, sofreu as seguintes alterações: **1ª) Artigo 9º - parágrafo 3º:** A Instituição não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. **2ª) Artigo 13º:** A Instituição não distribui lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus mantenedores, dirigentes e membros, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **3ª) Artigo 52º:** Em caso de dissolução ou extinção, os bens remanescentes localizados no estado de São Paulo serão destinados a entidade registrada no C.N.A.S. ou entidade pública, registrada no C.N.A.S., a critério da Instituição no estado de São Paulo. **Parágrafo único:** Os bens remanescentes da Instituição localizadas nos demais estados serão destinados igualmente a entidade registrada no C.N.A.S. ou entidade pública, registrada no C.N.A.S., a critério da Instituição, localizados nos próprios estados. **4ª) Artigo 56 - parágrafo único:** A Instituição poderá firmar convênio ou contrato de prestação de serviço com outras Instituições congêneres ou afins, para realização de suas finalidades sociais e religiosas. **5ª)** Permanecem em pleno vigor os demais artigos do Estatuto. Guaratinguetá, trinta (30) de setembro de mil novecentos e noventa e sete (1.997). A Escrevente (a) (Roseli Caldeira Brant). O Delegado Registrador (a) (Roberto Max Ferreira).

AV.38 - ALTERAÇÃO ESTATUTO: - Nos termos do requerimento datado de 11.10.98, assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia da Ata da Assembleia da **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA "FAZENDA DA ESPERANÇA"**, realizada aos 28.09.98 e exemplar do novo Estatuto reformado, visado por advogado, Dr. Carlos Eduardo Tupinambá Macedo, OAB/SP nº 109.745, estando as folhas rubricadas por representante legal, apresentados no dia 11.11.98, em cinco vias, apontado sob nº 235 do protocolo respectivo e ora arquivada uma via, o Estatuto da entidade acima, sofreu as seguintes alterações: **1ª) Artigo 8º - parágrafo único:** Toda renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos de atividade da Instituição ou que venham a ser criadas, será revertida em benefício da manutenção das atividades sociais desenvolvidas pela Instituição. **2ª) Artigo 15º - parágrafo único** passa a ser o parágrafo um e inclui o **parágrafo dois:** São considerados membros representantes com

IMÓVEIS, TÍTULOS E
PESSOAS JURÍDICAS
GUARATINGUETÁ - SP
RADE COSSI
Humberto Andrade Castro Santos, 287 - Caixa Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960
E-mail: hcossi@iconet.com.br

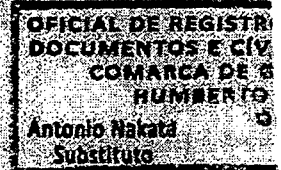
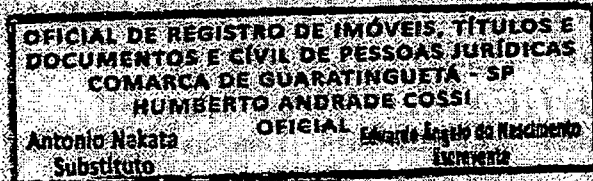
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP**

Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi - Substituto: Antônio Nakata

10-037

direito a participação na Assembléia Geral pessoas da sociedade civil e ex-internos assistidos pela Instituição que colocam a disposição, voluntariamente, seus serviços em qualquer um dos Departamentos da Instituição ou Fazendas de recuperação. 3ª). **Artigo 21º - alínea "b"**: Eleger trienalmente o presidente geral, o vice-presidente geral, o assistente eclesiástico geral e os membros do conselho fiscal. 4ª). **Artigo 24º** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos por três vezes consecutivas. 5ª). **Artigo 27º - alínea "h"**: nomear os membros das diretorias locais, ou seja, o presidente local, vice-presidente local, assistente eclesiástico local e os representantes dos departamentos. 6ª). **Artigo 31º** - A Diretoria Geral terá a duração de mandato de três (3) anos e os cargos eletivos serão eleitos pela associação geral a ser realizada a cada três anos e poderão ser reeleitos por três vezes consecutivas. 7ª) **Artigo 32º**: São eletivos os cargos de presidente geral, vice-presidente geral e assistente eclesiástico geral, que poderão ser reeleitos por três vezes consecutivas. **Parágrafo único**: os eleitos, por sua vez nomearão o Secretário Geral, Tesoureiro Geral, bem como os membros das Diretorias Locais e Representantes dos diversos Departamentos, igualmente pelo prazo de três anos; findo este prazo, após a nova eleição da Diretoria Geral poderão ser novamente nomeados por mais duas vezes. 8ª) **Artigo 57** - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação majoritária da Assembléia Geral, na forma do art. 22, alínea a, obedecendo-se quanto a convocação, o preceituado nos artigos 18 a 20. **Parágrafo único**: Qualquer alteração no presente Estatuto não pode contrariar os fins da Instituição, explicitados no art.3 deste Estatuto. 9ª) Permanecem em pleno vigor os demais artigos do Estatuto. Guaratinguetá, treze (13) de novembro de mil novecentos e noventa e oito (1.998). A Escrevente (a) (Roseli Caldeira Brant). O Oficial (a) (Roberto Max Ferreira). **Av. 49 - ALTERAÇÃO ESTATUTO**:- Nos termos do requerimento datado de 30.05.2.000, assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, realizada aos 23.05.2.000 e exemplar do novo estatuto reformado, visado por advogado, Dr. Nilton de Oliveira Andrade, OAB/SP nº 170.490, estando as folhas rubricadas por representante legal, apresentados no dia 31.05.2.000, em duas vias, apontado sob nº 659 do

FOLHA Nº 032
DATA 13/10/2014
RUBRICA Luas



protocolo respectivo e ora arquivada uma via, o Estatuto da entidade acima foi reformado, dos quais, transcrevo os itens do artigo 120, da Lei 6.015/73:-

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, uma entidade civil, sem fins lucrativos, terá sua duração por prazo indeterminado, com número limitado de membros, com sua sede nesta cidade de Guaratinguetá-SP, endereço à Rua Tupinambás, nº 520, bloco A, Pedregulho. Os membros estão enquadrados nas seguintes categorias: **efetivos** e **voluntários**. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Instituição. Administração será exercida pelos seguintes órgãos: **Assembléia Geral**, **Diretoria Geral** e **Conselho Fiscal**. A **Diretoria Geral** será composta do **Presidente Geral**, **Vice-Presidente Geral**, **Secretário Geral** e **Tesoureiro Geral**, com mandato de 03 (três) anos, não devendo haver mais de 02 (duas) reeleições consecutivas. O **Conselho Fiscal** será composto de **três (03) membros** e seus respectivos **suplentes**, com mandato coincidente ao da Diretoria. Compete ao **Presidente Geral**, representar a Instituição **ativa** e **passivamente, judicial e extrajudicialmente**, e na sua falta, será substituído pelo **Vice-Presidente**. O atual estatuto, poderá ser alterado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. A Instituição, poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo **dois terços (2/3)** dos votos da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a constituição de suas atividades. Em caso de **dissolução** ou **extinção**, a **Asembléia Geral** destinará o eventual patrimônio remanescente, respeitando as doações condicionadas, feitas a Instituição, a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Os bens localizados em outros Estados serão igualmente destinados à entidades localizadas no respectivo estado. Inexistindo, a uma entidade pública. Guaratinguetá, oito (08) de junho de dois mil (2.000). O Escrevente Autorizado, (a) Carlos Cesar Francisco. O Oficial, (a) Roberto Max Ferreira.

Av. 60 - ALTERAÇÃO ESTATUTO: Nos termos do requerimento datado de 18.06.2.001, assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia da Ata da Assembléia Extraordinária da **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, realizada aos 21.05.2.001 e exemplar

DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
GUARATINGUETÁ - SP
CORDEIRO DE COSSI
Dr. Humberto Andrade Cossi
Eduardo Augusto de Nascimento
Escrevente

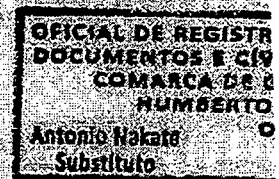
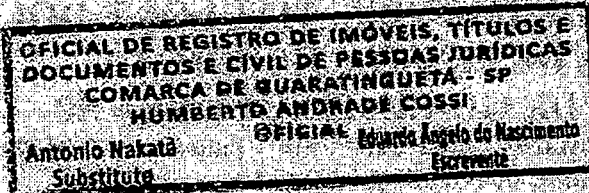
**DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP**

Santos, 287 - Caixa Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960

E-mail: hcossi@iconet.com.br

Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi - Substituto: Antônio Nakata

do novo estatuto reformado, visado por advogado, Dr. Nilton de Oliveira Andrade, OAB/SP nº 170.490, estando as folhas rubricadas por representante legal, apresentados no dia 18.06.2.001, em duas vias, apontado sob nº 1012 do protocolo respectivo e ora arquivada uma via, o estatuto da entidade acima foi reformado, dos quais transcrevo os itens do artigo 120 da Lei 6.015/73:- No **artigo 2º**, incluir a seguinte redação, ao final do **artigo 2**: "Bem como a orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenção desses problemas". **Artigo 6**: Alterar o parágrafo único do art. 6 parágrafo 1º, permanecendo com a mesma redação. E incluir o parágrafo 2º, assim redigido: "Parágrafo 2 - A fim de cumprir com a finalidade especificada na segunda parte do Art. 2, a Entidade poderá promover concursos palestras, seminários, dar consultoria, divulgar através de periódicos, livro, revistas, entrevistas, inclusive criando livrarias e centros de treinamento". Foi consolidado o Estatuto Social, incluindo as alterações efetuadas. Guaratinguetá, cinco (05) de julho de dois mil e hum (2.001). O Escrevente Autorizado, (a) Carlos Cesar Francisco. O Oficial, (a) Roberto Max Ferreira. **(Av.82)**, procedida em 3 de outubro de 2.003, o Estatuto da a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, foi reformado e adequado ao Novo Código Civil (NCC). **AV. 199 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO:-** Nos termos do requerimento datado de 22.12.2009, assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do edital de convocação, lista de presença, cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **"OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA"**, realizada aos 27.10.2009, cópia do Estatuto, visado pelo advogado, Dr. Sérgio Augusto Richardelli Veloso, OAB/SP nº 122.567, estando as folhas rubricadas por representante legal, apresentados no dia 11.12.2009, em duas vias, apontado sob nº 4445, do protocolo respectivo e ora arquivada uma via, Procedo averbação da alteração do Estatuto da **"OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA"**, CNPJ nº 48.555.775/0001-50, fundada em 05 de março de 1.970, com sede e foro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Tupinambás nº 520, Pedregulho, CEP: 12515-190, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que tem como orientação espiritual os princípios da família da Esperança e com duração por tempo indeterminado. A Associação tem por finalidade: I - Dar atendimento aos marginalizados (dependentes químicos,



alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres grávidas, crianças e adolescentes desamparados ou qualquer outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize o desejo de Jesus "Que todos sejam um"; II - Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenção desses problemas sociais; e III - Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos. A Associação é constituída por número ilimitado de membros, de ambos os sexos, que se comprometem a assumir o disposto no Estatuto e no regulamento interno da instituição, distinguidos em: MEMBROS DE VIDA COMUM; MEMBROS VOLUNTARIOS DA ESPERANÇA; MEMBROS EMBAIXADORES DA ESPERANÇA. A admissão, a demissão e a exclusão dos membros serão registrados em documento próprio, e todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrição deste Estatuto e do Regulamento Interno Geral. São direitos e deveres do membro da Associação: a - Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto; b - Ser eleito para integrar os órgãos administrativos, quando reunir os requisitos necessários, conforme Estatuto e Regimento Interno; c) - Manter-se informado sobre os assuntos que se referem a Associação; d) - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e) - Acatar as determinações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembleias Gerais; f) - Zelar pelo decoro e bom nome da Associação; g) Procurar o crescimento integral da Associação, cooperando para que suas atividades sejam sempre frutuosas; h) - Cumprir com as obrigações e desempenhar fielmente as responsabilidades que lhe forem outorgadas; i) - Propor a admissão e a exclusão dos membros na forma estatutária. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação ou a esta imposta, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos. A administração da associação será exercida pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Geral; III - Conselho Fiscal. Compete a Assembleia Geral Ordinária: I - Conhecer até 30 de abril de cada ano o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da associação, do exercício do ano anterior, e deliberar sobre os mesmos e, ainda, sobre a linha de ação no exercício do ano social; II - Eleger a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, trienalmente; III - Quaisquer outros assuntos de interesse da Associação desde que especificados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 15. Compete a Assembleia

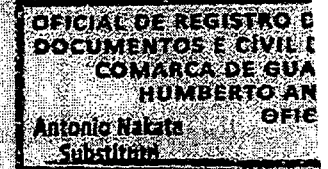
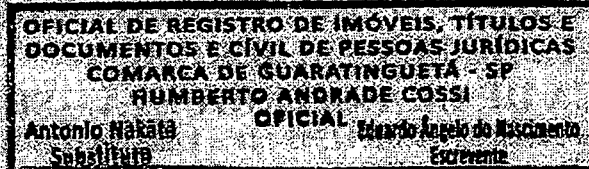
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DE PESSOAS JURÍDICAS
GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
ESCREVENTE

Rua Dr. Cassio Santos, 287 - Caixa Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960
E-mail: hcossi@iconet.com.br

Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi - Substituto: Antônio Nakata

Geral Extraordinária: I - Decidir sobre reformas do Estatuto; II - Decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do artigo 43; III - Aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações, com direito a vetos e emendas; IV - Destituir membros da Diretoria Geral, em razão de grave violação deste Estatuto ou por conduta incompatível com suas finalidades. V - Deliberar sobre a exclusão do associado em grau de recurso. A Diretoria Geral será eleita pela Assembleia Geral e compõe-se do Presidente Geral, Vice-Presidente Geral, Secretário Geral e do Tesoureiro Geral. O mandato da Diretoria Geral será de 03 (três) anos, contados da posse, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas. Compete ao Presidente Geral: Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele; Compete ao Vice-Presidente Geral: Substituir o Presidente Geral, em suas faltas ou impedimentos. O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral. A prestação de contas da Associação será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os a disposição para exame de qualquer associado. Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênere, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. A Associação poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo 2/3 dos votos dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, de acordo com o quorum estabelecido no parágrafo único do art. 15. O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Guaratinguetá, vinte e três (23) de dezembro de dois mil e nove (2.009). O Escrevente Autorizado, (a) Carlos Cesar Francisco. O Oficial, (a) Humberto Andrade Cossi. **Av. 247 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO:**- Nos termos do requerimento datado de 12.05.2010, assinado pelo representante



legal, acompanhado de cópia do edital de convocação, lista de presença, cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **"OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA"**, realizada aos 16.02.2010, cópia do Estatuto, visado pelo advogado, Dr. Sérgio Augusto Richardelli Veloso, OAB/SP nº 122.567, estando as folhas rubricadas por representante legal, apresentados no dia 21.05.2010, em duas vias, apontado sob nº 4.691, do protocolo respectivo e ora arquivada uma via, Procedo averbação da alteração do Estatuto da **"OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA"**, CNPJ nº 48.555.775/0001-50, fundada em 05 de março de 1.970, com sede e foro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Tupinambás nº 520, Pedregulho, CEP: 12515-190, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. A Associação tem por finalidade: I - Prestar serviços sócio-assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social ((dependentes químicos, alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres, crianças e adolescentes e famílias em situação de risco decorrentes da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens; II - Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ou uso de droga e álcool; e III - Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais. A Associação é constituída por número ilimitado de membros, de ambos os sexos, que se comprometem a assumir o disposto no Estatuto e no regulamento interno da instituição, distinguidos em: MEMBROS DE VIDA COMUM; MEMBROS VOLUNTARIOS DA ESPERANÇA; MEMBROS EMBAIXADORES DA ESPERANÇA. A admissão, a demissão e a exclusão dos membros serão registrados em documento próprio, e todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrição deste Estatuto e do Regulamento Interno Geral. São direitos e deveres do membro da Associação: a - Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto; b - Ser eleito para integrar os órgãos administrativos, quando reunir os requisitos necessários, conforme Estatuto e Regimento Interno; c) - Manter-se

MÓVEIS, TÍTULOS E
PESSOAS JURÍDICAS
GUARATINGUETÁ - SP
ADE COSSI

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP**

Endereço: Av. Brasil, 287 - Caixa Postal 54 - CEP 12505-010 - Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960
E-mail: hcossi@iconet.com.br

Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi - Substituto: Antônio Nakata

informado sobre os assuntos que se referem a Associação; d) - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e) - Acatar as determinações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembleias Gerais; f) - Zelar pelo decoro e bom nome da Associação; g) Procurar o crescimento integral da Associação, cooperando para que suas atividades sejam sempre frutuosas; h) - Cumprir com as obrigações e desempenhar fielmente as responsabilidades que lhe forem outorgadas; i) - Propor a admissão e a exclusão dos membros na forma estatutária. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação ou a esta imposta, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos. A administração da associação será exercida pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Geral; III - Conselho Fiscal. Compete a Assembleia Geral Ordinária: I - Conhecer até 30 de abril de cada ano o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da associação, do exercício do ano anterior, e deliberar sobre os mesmos e, ainda, sobre a linha de ação no exercício do ano social; II - Eleger a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, trienalmente; III - Quaisquer outros assuntos de interesse da Associação desde que especificados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 15. Compete a Assembleia Geral Extraordinária: I - Decidir sobre reformas do Estatuto; II - Decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do artigo 52; III - Aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações, com direito a vetos e emendas; IV - Destituir membros da Diretoria Geral, em razão de grave violação deste Estatuto ou por conduta incompatível com suas finalidades. V - Deliberar sobre a exclusão do associado em grau de recurso. A Diretoria Geral será eleita pela Assembleia Geral e compõe-se do Presidente Geral, Vice-Presidente Geral, Secretário Geral e do Tesoureiro Geral. O mandato da Diretoria Geral será de 03 (três) anos, contados da posse, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas. Compete ao Presidente Geral: Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele; Compete ao Vice-Presidente Geral: Substituir o Presidente Geral, em suas faltas ou impedimentos. O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral. A prestação de contas da Associação será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
Antonio Nakata Substituto OFICIAL Eduardo Angelo do Nascimento Escrevente

meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os a disposição para exame de qualquer associado. Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênere, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade públicas. A Associação poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo 2/3 dos votos dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, de acordo com o quorum estabelecido no parágrafo único do art. 15, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Guaratinguetá, vinte e seis (26) de maio de dois mil e dez (2.010). O Escrevente Autorizado, (a) Carlos Cesar Francisco. O Oficial, (a) Humberto Andrade Cossi. **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que, a averbação duzentos e quarenta e sete, (Av.247) acima citada é a última procedida até a presente data, com relação a alteração do estatuto.** Todo o referido é verdade e dá fé. Guaratinguetá, dois (02) de dezembro de dois mil e treze (2013). Eu, [assinatura] Escrevente, a datilografei. Eu, [assinatura] Oficial, conferi, subscrevi e assino.

P. 1.949 - SM
CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS POR GUIA PRÓPRIA
EMOLUMENTOSR\$ 18,80
ESTADO R\$ 5,37
CARTEIRA R\$ 3,96
REG. CIVIL R\$ 0,99
TRIB. JUSTIÇA R\$ 0,99
TOTAL R\$ 30,11
RECIBO: [assinatura]

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
Antonio Nakata Substituto OFICIAL Eduardo Angelo do Nascimento Escrevente

FOLHA Nº 039
DATA 13/10/2014
RUBRICA Buás



ESTATUTO SOCIAL 2010

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA

DA GLÓRIA

FAZENDA DA ESPERANÇA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO



ESTATUTO DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

- Art. 1º A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, constituída em 05 de março de 1970, doravante denominada Associação, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Tupinambás, 520, bloco A, Bairro Pedregulho, Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo – CEP 12515-190 e foro na Comarca de Guaratinguetá – SP.
- Par. ún. A Associação poderá constituir Unidades de Prestação de Serviços - UPS, em qualquer parte do território nacional, através de ata de reunião da Diretoria Geral.
- Art. 2º A Associação tem por finalidade:
- I – prestar serviços sócio-assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.
- II – dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool.
- III – desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.
- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, quer no relacionamento em geral, quer no que diz respeito aos seus assistidos, a Associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 4º A Associação terá um Regimento Interno Geral que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5º A fim de cumprir com suas finalidades, a Associação se organizará em Fazendas e Departamentos, quantos se fizerem necessários, em qualquer localidade do território nacional, os quais serão regidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no art. 4º, e que serão denominados Unidades de Prestação de Serviço.
- Art. 6º Para cumprimento de suas finalidades previstas no art. 2º, com o intuito de recuperar a dignidade humana, através do trabalho e sustento pessoal, a Associação poderá criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais, de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, e revertendo e aplicando seu resultado operacional, integralmente, na realização dos seus objetivos institucionais.
- § 1º Toda renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da Associação, ou que venham a ser criados, será revertida em benefício da manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Caran

JRICAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
PROCURADOR AUTORIZADO

Caran

§ 2º A fim de cumprir as finalidades especificadas nos incisos II e III do art. 2º, a Associação poderá promover concursos, palestras, seminários, dar consultoria, divulgar suas atividades através de periódicos, livros, revistas, entrevistas, constituir ou participar de livraria, de edição de livros, revistas etc. , ter estúdios de gravação, produtora de vídeos e filmes, radio, canais de televisão, bem como centros de treinamento.

§ 3º Ainda como fonte de recursos, a Associação poderá receber doações, contribuições, auxílios e subvenções, bem como firmar convênios e contratos de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos.



CAPÍTULO II

Dos Membros da Associação

Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de membros, de ambos os sexos, que se comprometem a assumir o disposto no Estatuto e no Regulamento Interno da Instituição, distinguidos em:

- I- Membros de vida comum: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo de uma doação plena e gratuita a Instituição e seus beneficiários e tem um estilo de vida particular definido no Regimento Interno Geral. Assumem os objetivos da Associação, morando numa de suas UPS. São voluntários que vivem, trabalham ou dirigem as Unidades de Prestação de Serviços.
- II- Membros voluntários da Esperança: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo para viver os objetivos da Instituição, e embora não morando nas UPS, dedicam-se aos objetivos conforme suas possibilidades. Participam e colaboram na gratuidade e na disponibilidade com a Associação.
- III- Membros Embaixadores da Esperança portadores do Certificado de Reconhecimento por serviços contínuos e relevantes prestados a Associação, emitido pela Diretoria Geral da Entidade: pessoas que partilham da preocupação pelos marginalizados (população alvo da Associação) e cumprem os demais requisitos definidos neste Estatuto e no Regimento Interno Geral para serem admitidos como membros da Instituição.

§ 1º Os membros serão admitidos após proposta subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral.

§ 2º A admissão, a demissão e a exclusão dos membros serão registradas em documento próprio, e todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno Geral.

§ 3º A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 8º São requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos membros da Instituição:

I - Admissão:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) estar em exercício de seus direitos civis;

Ura

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ura



- c) ser de reconhecida honorabilidade;
- d) ser admitido através de solicitação subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral;
- e) comprometer-se a acatar as disposições constantes deste Estatuto e as do Regimento Interno, bem como as aprovadas pela Assembléia Geral da Entidade;
- f) ser membro de vida comum ou voluntário da Esperança na Família da Esperança, ou voluntário Embaixador da Esperança portador de Certificado de Reconhecimento de acordo com o art. 7º, III.

II - Demissão:

A qualquer tempo o associado poderá demitir-se do quadro de membros da Instituição mediante prévia comunicação, por escrito.

III - Exclusão:

Os associados poderão ser eliminados do quadro de membros da Instituição por deliberação da Diretoria Geral, quando:

- a) por seu procedimento, contrariarem os fins da Associação;
- b) infringirem esse Estatuto, o Regimento Interno Geral ou as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- c) deixarem de reunir as condições requeridas por este Estatuto e Regimento Interno Geral;
- d) abandonarem as atividades ou a participação na Associação durante o período de 01 (um) ano, sem apresentação de justificativa para a Diretoria Geral.

Par. ún. Para a eliminação, o membro deverá ser notificado previamente pela Diretoria Geral, por escrito, dos motivos da medida, sendo que das decisões da Diretoria Geral caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo e no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembléia Geral, que decidirá em última instância.

Art. 9º São direitos e deveres do membro da Associação:

- a) participar das Assembléias Gerais, com direito a voto;
- b) ser eleito para integrar os órgãos administrativos, quando reunir os requisitos necessários, conforme Estatuto e Regimento Interno;
- c) manter-se informado sobre os assuntos que se referem à Associação;
- d) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- e) acatar as determinações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembléias Gerais;
- f) zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
- g) procurar o crescimento integral da Associação, cooperando para que suas atividades sejam sempre frutuosas;
- h) cumprir com as obrigações e desempenhar fielmente as responsabilidades que lhe forem outorgadas;
- i) propor a admissão e a exclusão dos membros na forma estatutária.

§ 1º Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste Estatuto.

§ 2º A Diretoria Geral é competente para apurar as infrações cometidas pelos membros e impor as penalidades cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Pelas infrações cometidas, os membros estarão sujeitos às seguintes penas:

- a) advertência
- b) censura
- c) suspensão por até 90 (noventa) dias
- d) exclusão

Lera

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
INTERVENTOR AUTORIZADO

W

§ 4º Imposta a pena, o membro será cientificado e, no prazo de 30 (trinta) dias poderá interpor recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação ou a esta imposta, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.

FOLHA Nº 043
DATA 13/10/2014
RUBRICA *Aras*



CAPITULO III

Seção I - Da Administração

Art. 11 A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Geral
- III- Conselho Fiscal

Par. ún. A Diretoria Geral nomeará Diretorias Locais para as Unidades de Prestação de Serviços (UPS), localizadas fora do município de sua Sede.

Art. 12 A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, com poderes para tomar resoluções que julgar convenientes ao desenvolvimento e à defesa dos interesses da entidade. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausente ou discordante e constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I- conhecer até 30 de abril de cada ano o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Associação, do exercício do ano anterior, e deliberar sobre os mesmos e, ainda, sobre a linha de ação no exercício do ano social;
- II- eleger a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, trienalmente;
- III- quaisquer outros assuntos de interesse da Associação desde que especificados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 15.

Art. 14 A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para traçar e deliberar a linha de ação no exercício do ano social, para discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I- decidir sobre reformas do Estatuto;
- II- decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do Artigo 52;
- III- aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações, com direito a vetos e emendas;
- IV- destituir membros da Diretoria Geral, em razão de grave violação deste Estatuto ou por conduta incompatível com suas finalidades;
- V- deliberar sobre a exclusão do associado em grau de recurso.

Par. ún. Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim.

Art. 16 A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Geral, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos membros que compõem a Associação.

Carla
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
EXERCENTE AUTORIZADO

Robson

[Assinatura]



- Art. 17 As convocações para reuniões da Assembléia Geral serão feitas através de convite nominal aos seus membros e publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Par. ún. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos membros registrados até a data da mesma e, em segunda convocação, com qualquer número de membro.
- Art. 18 A Diretoria Geral será eleita pela Assembléia Geral e compõe-se do Presidente Geral, do Vice-Presidente Geral, do Secretário Geral e do Tesoureiro Geral.
- § 1º O mandato da Diretoria Geral será de 03 (três) anos, contados da posse, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas.
- § 2º Em caso de impedimento provisório de qualquer membro da Diretoria Geral, um outro membro da mesma poderá assumir sua função interinamente, com a concordância dos demais membros, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.
- § 3º Havendo impedimento ou afastamento definitivo de algum membro da Diretoria Geral, deverá ser convocada extraordinariamente a Assembléia Geral para eleição de um novo membro.
- Art. 19 **Compete à Diretoria Geral:**
- I- elaborar no máximo até trinta e um de dezembro de cada ano, os planos de trabalho e a proposta orçamentária do ano vindouro;
 - II- acompanhar a execução dos trabalhos da Associação;
 - III- autorizar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
 - IV- deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;
 - V- encaminhar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
 - VI- elaborar e fazer cumprir o regimento interno da Associação;
 - VII- criar novas unidades de prestação de serviços (UPS) ou Fazendas, nomear e destituir os membros da Diretoria Local;
 - VIII- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IX- executar as resoluções das Assembléias, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - X- convocar as Assembléias Gerais;
 - XI- promover atividades para manutenção e ampliação dos programas da Entidade;
 - XII- decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar, doar, onerar, compromissar bens imóveis, decisão esta que deverá ser registrada em ata;
 - XIII- Entrosar-se com instituições financeiras visando a abertura e movimentação de contas bancárias em nome da Associação.

Art. 20 A Diretoria Geral se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente Geral.

Art. 21 **Compete ao Presidente Geral:**

- I- representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II- delegar funções e nomear procurador;
- III- assinar convênios e contratos;
- IV- submeter a Diretoria Geral os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior;
- V- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- VI- procurar garantir sempre a unidade da Diretoria Geral, das Diretorias Locais, de todas as Unidades de Prestação de Serviços;

Cera
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
PROCURADOR AUTORIZADO

- VII- reativar continuamente o espírito de observância do presente Estatuto, para que alcance os objetivos previstos;
- VIII- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral ou delegar esta função para outro membro da Diretoria;
- IX- presidir as reuniões da Assembléia Geral convocada ordinária ou extraordinariamente, ou delegar esta função a outro membro da mesma Assembléia;
- X- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Tesoureiro Geral.



Art. 22 Compete ao Vice- Presidente Geral:

- I- atuar sempre na mais profunda harmonia e unidade com o Presidente Geral;
- II- ser solidário e colaborar com o Presidente Geral na administração da Associação e no fiel cumprimento deste Estatuto;
- III- substituir o Presidente Geral, em suas faltas ou impedimentos;
- IV- assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

FOLHA Nº 045
 DATA 13/10/2014
 RUBRICA Mais

Art. 23 Compete ao Secretário Geral:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- substituir o Vice-Presidente Geral e Tesoureiro Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.

Art. 24 Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da Associação;
- II- aplicar os haveres da Associação de acordo com as instruções da Diretoria Geral;
- III- apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente a Assembléia Geral;
- IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V- substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções;
- VI- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Presidente Geral.
- VII- Em comum acordo com o presidente geral, nomear procurador para as funções de seu cargo.

Art. 25 Cada Unidade de Prestação de Serviço terá uma Diretoria Local que será composta por: Presidente Local, Vice-Presidente Local, Secretário Local e Tesoureiro Local, escolhida pela Diretoria Geral conforme previsto no art. 11, parágrafo único.

Art. 26 Para todos os cargos da Diretoria Local valem as mesmas atribuições dos cargos da Diretoria Geral, observando-se seus limites locais e salvaguardando as atribuições específicas dos membros da Diretoria Geral.

§ 1º São atribuições específicas da Diretoria Geral os itens III, IV, VII, X e XII do art. 19.

§ 2º A Diretoria Local não poderá contrair dívidas, fazer empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em nome da Associação, sem aprovação escrita em ata da Diretoria Geral.

Art. 27 A Diretoria Local deverá manter estreita unidade de ideal e de ação com a Diretoria Geral.

Art. 28 A Diretoria Geral poderá destituir de seu cargo qualquer membro da Diretoria Local, em qualquer tempo.

Car
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
 COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
 HUMBERTO ANDRADE COSSI
 OFICIAL
 CARLOS CESAR FRANCISCO
 SECRETAMENTE AUTORIZADO

O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral, previsto no § 1º do art. 18.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 30 O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar para que sejam cumpridos fielmente todos os termos deste Estatuto, bem como apreciar e aprovar o balanço anual de prestação de contas, a ser apresentado pela Diretoria Geral.

Par. ún. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31 Poderá ser constituído em qualquer Unidade de Prestação de Serviços, um Conselho Fiscal, quando se fizer necessário.

Art. 32 Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

Seção II – Do Processo Eleitoral



Art. 33 Dois são os processos de votação admitidos nas Assembléias Gerais:
I – Simbólica ou por aclamação e
II – Secreta.

FOLHA Nº 046
DATA: 13/10/2014
RUBRICA: Lucas

Par. ún. O processo de votação para a eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal será por escrutínio direto e secreto, não sendo admitido voto por procuração.

Art. 34 A eleição para Diretoria Geral, bem como para o Conselho Fiscal far-se-á na mesma data, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim.

Par. ún. A convocação da Assembléia Geral, para fins eleitorais far-se-á na forma e no prazo previstos no art. 17 deste Estatuto, sendo dada ciência aos membros do dia, horário e local fixados para a eleição.

Art. 35 Para candidatar-se a cargos na Diretoria Geral é necessário ser membro da Associação há, no mínimo, 12 (doze) anos, comprovadamente.

Art. 36 Serão organizadas chapas contendo os nomes dos candidatos, bem como ao cargo a que cada um irá concorrer.

§ 1º Cada membro poderá candidatar-se a um único cargo.

§ 2º Só serão aceitas chapas completas, com a anuência escrita dos seus componentes.

Cesar
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
PROCURADOR AUTORIZADO

Art. 37 A apresentação das chapas para inscrição far-se-á na Sede da Instituição, com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência da eleição.

FOLHA Nº 047

DATA 23/10/2014

RUBRICA *Buás*



Par. ún. As chapas serão numeradas pela ordem de inscrição.

Art. 38 A Diretoria exarará parecer sobre a regularidade das chapas apresentadas, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação.

§ 1º As chapas consideradas regulares estarão automaticamente inscritas, sendo fixadas pela Diretoria as condições que deverão ser satisfeitas, no prazo de 05 (cinco) dias, para que a chapas em situação irregular possam ser consideradas inscritas.

§ 2º A Diretoria analisará as eventuais regularizações efetuadas e proclamará as chapas inscritas ou negará inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 39 A morte ou desistência de algum dos componentes de uma das chapas já inscritas prejudicará a elegibilidade da mesma.

Art. 40 O Presidente-Geral ou na sua ausência o Vice-Presidente Geral indicará, dentre os membros presentes, o Presidente da mesa e dois mesários, um dos quais funcionará como secretário.

Par. ún. Compete ao Presidente da mesa decidir os incidentes que ocorrerem durante os trabalhos de votação e apuração.

Art. 41 A votação processar-se-á pelo sistema de voto secreto através de cédula única, rubricada pelo Presidente da mesa e pela deposição dessa cédula em urna lacrada.

Art. 42 Esgotado o prazo de votação o presidente da mesa abrirá a urna e iniciará de imediato a contagem dos votos.

Par. ún. Será declarado nulo o voto que contenha qualquer rasura ou sinal que levante seu sigilo, bem como o voto misto.

Art. 43 Será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria relativa dos votos, ou seja, metade mais um do número de associados presentes.

§ 1º Se nenhuma das chapas alcançar maioria relativa em primeiro escrutínio será realizada imediatamente após a apuração, um segundo escrutínio, no qual só concorrerão as duas chapas mais votadas, decidindo-se pela maioria. Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.

§ 2º No segundo escrutínio, só poderão votar os associados que tiverem participado da primeira votação.

Art. 44 Os eleitos serão empossados depois de proclamado o resultado e entrarão em exercício no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

CAPÍTULO IV

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

César

Humberto

[Handwritten mark]

Do Patrimônio

FOLHA Nº 048
DATA 13/10/2014
RUBRICA Outras



- Art. 45 O patrimônio de Associação será constituído de bens, móveis, imóveis, equipamentos, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos membros, auxílios, donativos em dinheiro e receitas resultantes de contratos e convênios.
- Art. 46 A Associação aplicará seus rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Par. ún. Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede, e nas unidades de prestação de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.
- Art. 47 A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 48 A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 49 A prestação de contas da Associação será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os a disposição para exame de qualquer associado.
- Art. 50 Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênere, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidades públicas.
- § 1º Os bens que compõem o patrimônio remanescente serão destinados, respectivamente, a Entidades localizadas no Estado de localização destes bens.
- Art. 51 A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 52 A Associação poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo 2/3 dos votos dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 53 O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, de acordo com o *quorum* estabelecido no parágrafo único do art. 15, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 54 O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

César
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
AUTORIZADO

Wilson

- Art. 55 A Associação poderá firmar convênio ou contrato de prestação de serviço com organismos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como com outras instituições congêneres ou afins, para realização de suas finalidades estabelecidas no art. 2º.
- Art. 56 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pela Assembléia Geral.
- Art. 57 Este estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2010, encontra-se transcrito no livro de Atas de Assembléia Geral, e entrará em vigor a partir da sua aprovação.

FOLHA Nº 049
 DATA 13/10/2014
 RUBRICA Outros



Guaratinguetá-SP, 16 de fevereiro de 2010.

Nelson Giovanelli



Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos
 Presidente Geral

César Alberto dos Santos

César Alberto dos Santos
 Secretário Geral

Sergio Augusto Richardelli Veloso
 OAB/ SP Nº 122.567

Modelo Anterior de Oliveira - Tabelião
 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3135-3621 / 3622

RECONHEÇO, por semelhante ser autor dos presentes, a(s) firma(s) de:
 NELSON GIOVANELLI ROSENDO DOS SANTOS
 Em fact. Guaratinguetá, em 16 de maio de 2010. At 3,00.

ESSE TABELIÃO EXERCE SEUS FUNÇÕES
 Segurança: 5020403304049494975428404933

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO DE PROPRIEDADE CIVIL
 DE PESSOA JURÍDICA COM. DE GUARATINGUETÁ
 Humberto Andrade Cossi - Oficial
 L. do Comércio 259 - C. Penal 54 - CP 2585-60 - Fam/Fun 1591-2330 - Penal 414

Arquitado ebb n.: 4691 PJ

Carlos Cesar Francisco
 Escritor Autorizado

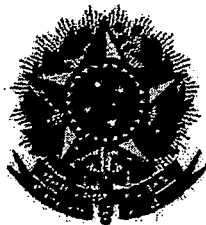


AV. 247, Rep. No 185, LV. A-1, F.121.

ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL
 Cartório: 95,69
 IPESP: 20,18
 Justiça: 5,09
 Estado: 27,19
 Reg. Civil: 5,00
 Dilig./Outr.: 0,00
 TOTAL: 153,22

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 MARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
 HUMBERTO ANDRADE COSSI
 OFICIAL
 CARLOS CESAR FRANCISCO
 ESCRITÓRIAMENTE AUTORIZADO

GUARATINGUETÁ, 26/05/2010
Carlos Cesar Francisco
 CARLOS CESAR FRANCISCO
 ESCRITÓRIAMENTE AUTORIZADO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.

Validade: 30 de Setembro de 2014

CERTIFICO que a instituição Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, CNPJ 48.555.775/0001-50, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 2 de Março de 1990, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2012, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Brasília -DF, 17 de Setembro de 2013.

Código de controle da certidão - 277970.6F6D34.764C39.417273.3D15

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ nº 29 de 20 de junho 2005 e nº 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cnes>.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PUBLICADO EM:

30/06/12

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO Nº 023/2012
PROCESSO Nº 49382519**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COLATINA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FAZENDA ESPERANÇA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº **27080605/0001-96**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP-29052-121, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Dr. **JOSÉ TADEU MARINO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº. 411.267, expedida pelo SSP/ES, e CPF nº. 558.091.977-87, nomeado pelo Decreto 031-S de 04 de janeiro de 2011, publicado no DIO – Diário de Imprensa Oficial, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Guibert, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LEONARDO DEPTULSKI**, portador(a) da carteira de identidade nº 359.377, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 658.687.067-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, neste ato representado por sua Secretário Sr. **FERDINANDO THADEU MAIN**, portador da carteira de identidade nº. 470.295 expedida pelo SSP/ES e CPF nº. 578.365.157-53 no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.578.805/0001-21**, situado na Rua Cassiano Castelo, 320, Centro, Colatina/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo nº. **49382519**, e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na LOA 9.624 de 18/01/2011, LDO 9.501 de 03/08/2010; no Decreto Estadual nº. 1.242- R, de 21 de novembro de 2003 e na Portaria SECONT/SEFAZ nº. 01/2006, de 06 de abril de 2006, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA FAZENDA ESPERANÇA**, conforme plano de trabalho (Anexo A) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para esse fim;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) observar e cumprir as regras da Lei nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, admitida a adoção da modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02;
- h) prestar contas ao CONCEDENTE de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;

2.1.2.1 - Os documentos de que trata a letra "e" deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R\$ 930.000,00 (*novecentos e trinta mil reais*).

3.2 - CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de R\$ 930.000,00 (*novecentos e trinta mil reais*), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.302.0594.1726.0000, UG 440901, Gestão 44901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0104000000 ED: 4.4.41.42.00 - R\$ 930.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária ou para aplicação no mercado Financeiro.

4.1.1 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. Banco **BANESTES** Agência **0117** conta **21.239.140**.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/04/2013**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 - O CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo do CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e Tribunal de Contas do Estado - TCEES) ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENIENTE, para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) repasses para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

7.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos, por descentralização de crédito.

7.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares, na conformidade do parágrafo único do art. 24 da Portaria SECONT/SEFAZ nº. 01-R/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto; ✓
- b) cópia do plano de trabalho; ✓
- c) cópia deste instrumento, com a indicação da data de sua publicação; ✓
- d) relatório da execução físico-financeira (Anexo C da Portaria SECONT/SEFAZ nº. 01-R/2006); ?
- e) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos (Anexo D da Portaria SECONT/SEFAZ nº. 01-R/2006); ✓
- f) relação dos pagamentos efetuados (Anexo E da Portaria SECONT/SEFAZ nº. 01-R/2006); ✓
- g) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente convênio (Anexo F da Portaria SECONT/SEFAZ nº. 01-R/2006); ✓
- h) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- i) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à conta indicada pelo CONCEDENTE;
- j) demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetivados.

8.2 - Na prestação de contas, o CONVENENTE deverá apresentar, obrigatoriamente, a cópia dos despachos adjudicatório e homologatório da licitação realizada ou justificativa para a sua dispensa ou inexistência, com o devido embasamento legal.

8.3 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos na Portaria SECONT/SEFAZ nº. 01-R/2006.

8.4 - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e restarem exauridas todas as providências cabíveis, o CONCEDENTE registrará o fato no Cadastro de Convênios no SIAFEM, instaurará a tomada de contas, comunicará o fato à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e encaminhará o processo ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade.

8.5 - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo fixado, o CONCEDENTE poderá conceder prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Auditoria Geral do Estado.

8.6 - Esgotado o prazo, referido no item anterior e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, o CONCEDENTE adotará as providências previstas no item 8.4.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da prestação de contas parcial, quando implicar complementação de recursos financeiros.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste convênio com alteração da natureza do objeto, ou das metas.

9.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - A inadimplência por parte do CONVENENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.3 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

10.4 - O CONVÊNIENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente Informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao CONCEDENTE e ao CONVÊNIENTE as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

13.3 - Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

13.4 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

14.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVÊNIENTE, respeitado o disposto no art.25 da Portaria SECONT/SEFAZ 01-R, de 10 de abril de 2006, e demais normas regulamentares.

15.2 - A utilização dos bens adquiridos ou construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Conveniente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.3 - O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Conveniente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.4 - No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Conveniente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventualmente recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sócias do Conveniente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.


16.2 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Portaria SECONT/SEFAZ nº. 01-R/2006.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 17 de maio de 2012.


JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Concedente


LEONARDO DEPTULSKI
Prefeito Municipal de Colatina
Conveniente


FERDINANDO THADEU MAIN
Secretário Municipal de Saúde de Colatina
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Conveniente

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 058
DATA 13/10/2014
RUBRICA Mas

ANEXO A – Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Prefeitura proponente: MUNICÍPIO DE COLATINA				CNPJ 27.165.729.0001-74	
Endereço	Av. Ângelo Giubert, 343 – Bairro Esplanada			TEL	(27) 3177-7000
Cidade	Colatina	UF	ES	CEP	29.702-902
Nome do prefeito (a) Leonardo Deptulski					
CPF 658.687.067-49			CI/Órgão Expedidor 359377 - SSP/ES		
Secretaria Municipal de Saúde (FMS)				CNPJ 27.165 729/0003-36	
Endereço	Rua Cassiano Castelo, 320 - Centro			TEL	(27) 3722-4575
Cidade	Colatina	UF	ES	CEP	29.700-060
Nome do Secretário (a) Ferdinando Thadeu Main					
CPF 578.365.157-53			CI/Órgão Expedidor 470295 SSP ES		
Conta corrente – FMS.Col. Faz. Esper/SESA	Banco: Banestes	Agência 117	Nº c/c 21.239.140		

2 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Responsável	Ferdinando Thadeu Main	
Fones	27 3722-4575/9947-2459	
Cargo: Secretário Municipal de Saúde	e-mail: gabinetesaude@colatina.es.gov.br	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Aquisição de imóvel rural para funcionamento da Obra Social Nossa Senhora da Glória -Fazenda da Esperança.	Período de Execução	
	Início/Mês/ano MAIO/2012	Término/Mês/ano ABRIL/2013
Justificativa da Proposição: Um dos grandes problemas sociais que vem se agravando a cada dia no país é o crescente envolvimento de jovens com o consumo de drogas. Este mal desencadeia uma série de outros problemas sociais como a prostituição, o tráfico de drogas e de armas, assassinatos, furtos, roubos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 059
DATA: 13/10/2014
RUBRICA Quai

menores de rua, desemprego etc., os quais demandam uma complexa rede de políticas públicas e a participação da sociedade para que se possa combater com efetividade esse grave problema.

No Município de Colatina estima-se que 12% (doze por cento) da população têm envolvimento com drogas. Para uma população total de 111.788 (cento e onze mil e setecentos e oitenta e oito) habitantes esse percentual perfaz um total aproximado de 13.415 (treze mil e quatrocentos e quinze) pessoas. Ou seja, uma parcela relativamente alta da população.

No Município de Colatina o consumo de entorpecentes é mais concentrado na população jovem, mais precisamente, na faixa etária de 12 aos 28 anos de idade. A cidade de Colatina também por se constituir em um importante Pólo Universitário, abrigando várias instituições de ensino superior, acaba propiciando o agravamento desse problema, vez que esse potencial faz atrair um grande número de estudantes de outras cidades e Estados, que aqui se instalam provisoriamente e, a partir daí, começam a ter contato com o mundo das drogas e do álcool.

Deve-se registrar que a Região Noroeste do Estado carece de um local que ofereça um tratamento adequado para as pessoas que desejam reabilitar desse vício. Diante desse fato, a Municipalidade, em parceria com a Obra Social Nossa Senhora da Glória -Fazenda da Esperança, propõe implantar no Município o Projeto Fazenda da Esperança, que vem acolher jovens entre 15 e 45 anos de idade que desejam se libertar das drogas e do álcool, através da participação em projetos educativos, culturais, esportivos e orientação, a fim de provocar mudanças de valores e princípios.

A Fazenda terá estrutura para abrigar aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas nos moldes de uma estrutura familiar, necessitando para isso de uma área de aproximadamente 15 Alqueires.

Tendo sido realizadas visitas em várias propriedades, com a participação de representantes da Obra Social Nossa Senhora da Glória -Fazenda da Esperança, (entidade responsável pela execução do Projeto) e da Prefeitura, se chegou ao consenso de que a propriedade rural que mais atende as necessidades foi a Fazenda de propriedade do Sr. Marcelino Brocco, situada na localidade do Córrego São João Grande (próxima ao IFES – Campus Itapina), no Município de Colatina, possuindo 91,28 ha de terra produtiva, e dentre as benfeitorias existentes na propriedade pode-se destacar: 01 casa sede, 02 casas de colonos, 02 poços de criação de peixes, curral, energia elétrica trifásica, sistema de irrigação, ensilhadeira, pastagem, árvores frutíferas variadas e 5.000 pés de eucalipto, avaliada em R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

O projeto já se mostrou eficiente em outras regiões do país e comporá junto com os demais serviços do Sistema Único de Saúde- SUS uma rede de proteção e assistência na área da dependência química.

A propriedade será adquirida e terá a escritura pública lavrada e registrada em nome do município de Colatina, que disponibilizará o imóvel a entidade parceira, Obra Social Nossa Senhora da Glória -Fazenda da Esperança, através de doação, porém com condicionante de utilização do mesmo exclusivamente para o projeto, revertendo - o ao patrimônio Público Municipal, quando a entidade não mais possuir interesse no desenvolvimento projeto.

Com a implantação da Fazenda da Esperança toda a população não só do Município de Colatina, como de toda a Região Noroeste do Estado serão beneficiadas, pois estaremos recebendo dependentes químicos de outros Municípios que desejam e manifestam vontade de ter uma vida livre das drogas e do álcool.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta,etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
		Aquisição de imóvel rural para instalação	Ha	91,28	Maio/2012	Abril/2013

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 060
DATA 13/10/2014
RUBRICA Quai

	e funcionamento da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança.				
--	--	--	--	--	--

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.41.42.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 930.000,00	R\$ 930.000,00	0
TOTAL		R\$ 930.000,00	R\$ 930.000,00	0

6 - Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Concedente

2012

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	-	-	-	-	-	R\$ 930.000,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	-	-	-	-	-	-

Conveniente (contrapartida)

2012

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	0	0	0	0	0	0

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	0	0	0	0	0	0

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova e para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Colatina, de _____ de 2012



Prefeito



Gestor do Fundo Municipal de Saúde



8 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado		
Vitória,	de	de
		(Concedente /assinatura)

Pras



PUBLICADO EM:

24.10.13

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO Nº. 023/2012
PROCESSO Nº. 49382519**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº. 023/12, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E
O MUNICÍPIO DE COLATINA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº **27080605/0001-96**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP-29052-121, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Dr. **JOSÉ TADEU MARINO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 411.267, expedida pelo SSP/ES, e CPF nº. 558.091.977-87, nomeado pelo Decreto 031-S de 04 de janeiro de 2011, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Guibert, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LEONARDO DEPTULSKI**, portador(a) da carteira de identidade nº 359.377, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 658.687.067-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, neste ato representado por sua Secretário Sr. **ALMIRO SCHIMIDT**, portador da carteira de identidade nº. 853.586 expedida pelo SSP/ES e CPF nº. 757.265.057-00 no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.578.805/0001-21**, situado na Rua Cassiano Castelo, 320, Centro, Colatina/ES, doravante denominado **CONVENIENTE**, em conformidade com os autos do processo nº. 45879770, e com fundamento na Lei nº. 8.666 / 93, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº. 8.376 de 28.07.2006(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) - no Decreto Estadual Nº. 1242-R de 21 de novembro de 2003 , Portaria AGE / SEFAZ nº. 01R/2006, Lei nº. 8.969 de 2008 e Decreto 1955-R de 29/10/07resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/12**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado a partir de **01/05/2013**, o prazo de vigência do convênio, com término previsto para **31/08/2013**.

RF.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As partes ratificam as demais cláusulas do Convênio original que ora não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Vitória, 27 de março de 2013.


JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Concedente


LEONARDO DEPTULSKI
Prefeitura Municipal de Colatina
Convenente


ALMIRO SCHIMIDT
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Convenente

Testemunhas

1.CPF

2.CPF

CONTRATADA: MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP.

OBJETO: Aquisição do medicamento Valaciclovir 500mg comprimido, valor total R\$ 6.758,01 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA -
17/04/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 36779

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
438/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0189/2013

PROCESSO Nº 58805451/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: DÉBORA DAZZI PIOL LTDA ME.

OBJETO: Aquisição dos medicamentos Ciprofloxacino 500mg e Amoxicilina 25mg, Clavulanato de Potássio 6,25 mg/ml, valor total R\$ 730,46 (setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA -
3/04/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 36782

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
469/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0206/2012

PROCESSO Nº 55678238/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Teste de Aglutinação por Látex, em LCR e Soro, valor total R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 10300023146920000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 01304, do orçamento do órgão

requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA -
18/04/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 36787

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
467/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0262/2012

PROCESSO Nº 55387918/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição do medicamento Cabergolina 0,5mg comprimido, valor total R\$ 125.172,96 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0135, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA -
17/04/2013

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 36791

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Resumo de Contrato nº001/2013, **PROCESSO Nº 51686198**, empresa **SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, publicado no Diário Oficial de 23/04/2013, com base na CIRCULAR/SEGER/SUBAD/Nº005/2013. São Mateus, 23 de Abril de 2013.

FABIANO MARILY
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 36819

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
410/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0171/2012

PROCESSO Nº 52404986/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: CREMER S/A.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Equipo para transfusão de sangue/hemoccomponentes e outros, valor total R\$ 29.882,60 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 1030202902720000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0135, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA -
05/04/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
411/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0171/2012

PROCESSO Nº 52404986/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: VITÓRIAFARMA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de Microlance-ta automática, valor total R\$ 11.664,00 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 1030202902720000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0135, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA -
05/04/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
412/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0171/2012

PROCESSO Nº 52404986/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Solução Fisiológica de 125 e 500 ml, valor total R\$ 3.369,92 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 1030202902720000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0135, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA -
05/04/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
413/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0171/2012

PROCESSO Nº 52404986/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: LABORATÓRIO B. BRAUN S/A.

OBJETO: Aquisição de Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio a 0,9% e Cateter Intravenoso nº 22G, valor total R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - 1030202902720000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0135, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA -
05/04/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
414/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0171/2012

PROCESSO Nº 52404986/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: ANDRÉ ZANELATO COUTINHO ME.

OBJETO: Aquisição de Altomolia, termômetro digital e termômetro clínico, valor total R\$ 3.981,00 (três mil novecentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade - 1030202902720000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0135, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

DATA DA ASINATURA -
05/04/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 36901

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº023/2012

ENTIDADES CONVENIENTES - Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Colatina

OBJETO - Fica prorrogado a partir de 01/05/2013, o prazo de vigência do Convênio, com término previsto para 31/08/2013.

DATA DA ASSINATURA - 27/03/2013

PROCESSO Nº 49382519/2010

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 36924



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 065
DATA 13/10/2014
RUBRICA Aluis

ANEXO A – Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Prefeitura proponente: MUNICÍPIO DE COLATINA			CNPJ 27.165.729.0001-74	
Endereço	Av. Ângelo Giubert, 343 – Bairro Esplanada		TEL	(27) 3177-7000
Cidade	Colatina	UF	ES	CEP 29.702-902
Nome do prefeito (a) Leonardo Deptulski				
CPF 658.687.067-49			CI/Órgão Expedidor 359377 - SSP/ES	
Secretaria Municipal de Saúde (FMS)			CNPJ 27.165.729/0003-36	
Endereço	Rua Cassiano Castelo, 320 - Centro		TEL	(27) 3722-4575
Cidade	Colatina	UF	ES	CEP 29.700-060
Nome do Secretário (a) Almiro Schimidt				
CPF 757.265.057-00			CI/Órgão Expedidor 853.586 SPTC ES	
Conta corrente – FMS.Col. Faz. Esper/SESA	Banco: Banestes	Agência 117	Nº c/c 21.239.140	

2 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Responsável	Almiro Schimidt
Fones	27 3722-4575/9228-7167
Cargo: Secretário Municipal de Saúde	e-mail: gabinetsaude@colatina.es.gov.br

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Aquisição de imóvel rural para funcionamento da Obra Social Nossa Senhora da Glória -Fazenda da Esperança.	Período de Execução	
	Início/Mês/ano MAIO/2012	Término/Mês/ano AGOSTO/2013
Justificativa da Proposição: Um dos grandes problemas sociais que vem se agravando a cada dia no país é o crescente envolvimento de jovens com o consumo de drogas. Este mal desencadeia uma série de outros problemas sociais como a prostituição, o tráfico de drogas e de armas, assassinatos, furtos, roubos, menores de rua, desemprego etc., os quais demandam uma complexa rede de políticas públicas e a participação da sociedade para que se possa combater com efetividade esse grave problema. No Município de Colatina estima-se que 12% (doze por cento) da população têm envolvimento com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

drogas. Para uma população total de 111.788 (cento e onze mil e setecentos e oitenta oito) habitantes esse percentual perfaz um total aproximado de 13.415 (treze mil e quatrocentos e quinze) pessoas. Ou seja, uma parcela relativamente alta da população.

No Município de Colatina o consumo de entorpecentes é mais concentrado na população jovem, mais precisamente, na faixa etária de 12 aos 28 anos de idade. A cidade de Colatina também por se constituir em um importante Pólo Universitário, abrigando várias instituições de ensino superior, acaba propiciando o agravamento desse problema, vez que esse potencial faz atrair um grande número de estudantes de outras cidades e Estados, que aqui se instalam provisoriamente e, a partir daí, começam a ter contato com o mundo das drogas e do álcool.

Deve-se registrar que a Região Noroeste do Estado carece de um local que ofereça um tratamento adequado para as pessoas que desejam reabilitar desse vício. Diante desse fato, a Municipalidade, em parceria com a Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança, propõe implantar no Município o Projeto Fazenda da Esperança, que vem acolher jovens entre 15 e 45 anos de idade que desejam se libertar das drogas e do álcool, através da participação em projetos educativos, culturais, esportivos e orientação, a fim de provocar mudanças de valores e princípios.

A Fazenda terá estrutura para abrigar aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas nos moldes de uma estrutura familiar, necessitando para isso de uma área de aproximadamente 11 Alqueires.

Tendo sido realizada visitas em várias propriedades, com a participação de representantes da Obra Social Nossa Senhora da Glória -Fazenda da Esperança. (entidade responsável pela execução do Projeto) e da Prefeitura, se chegou ao consenso de que a propriedade rural que mais atende as necessidades foi a Fazenda de propriedade do Sr. Roberto Dellacqua Gavassoni, situada na localidade do Córrego do Bispo, Zona de São Salvador, no Município de Colatina, com uma área de 548.574,00 m² a propriedade destina-se a fins agropecuários, região voltada para criação bovina, corte e leite, dentre as benfeitorias existentes na propriedade pode-se destacar: 01 casa sede, 01 casa de colono, 01 curral, pastagem e bom estado de conservação, sistema de irrigação, energia elétrica de baixa e alta tensão, avaliada em R\$ 702.500,00 (Setecentos e dois mil e quinhentos reais).

O projeto já se mostrou eficiente em outras regiões do país e comporá junto com os demais serviços do Sistema Único de Saúde- SUS uma rede de proteção e assistência na área da dependência química.

A propriedade será adquirida e terá a escritura pública lavrada e registrada em nome do município de Colatina, que disponibilizará o imóvel a entidade parceira, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, através de doação, porém com condicionante de utilização do mesmo exclusivamente para o projeto, revertendo - o ao patrimônio Público Municipal, quando a entidade não mais possuir interesse no desenvolvimento projeto.

Com a implantação da Fazenda da Esperança toda a população não só do Município de Colatina, como de toda a Região Noroeste do Estado serão beneficiadas, pois estaremos recebendo dependentes químicos de outros Municípios que desejam e manifestam vontade de ter uma vida livre das drogas e do álcool.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta,etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
		Aquisição de imóvel rural para instalação e funcionamento da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança.	m ²	548.574,00	Maior/2012	Agosto/2013

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.41.42.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 702.500,00	R\$ 702.500,00	0
TOTAL		R\$ 702.500,00	R\$ 702.500,00	0

6 - Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Concedente

2012

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	-	-	-	-	-	R\$ 702.500,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	-	-	-	-	-	-

Conveniente (contrapartida)

2013

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	0	0	0	0	0	0

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	0	0	0	0	0	0

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova e para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Colatina, de _____ de 2013



Prefeito



Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Almiro Schmidt
 Secretário Municipal de Saúde
 Colatina/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Vitória, de de

(Concedente /assinatura)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a flourish.



PUBLICADO EM:

11/10/13

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº. 023/2012
PROCESSO Nº. 49382519

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº. 023/12, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E
O MUNICÍPIO DE COLATINA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta; inscrita no CNPJ sob o nº **27080605/0001-96**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória - ES; CEP-29052-121, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Dr. **JOSÉ TADEU MARINO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 411.267, expedida pelo SSP/ES, e CPF nº. 558.091.977-87, nomeado pelo Decreto 031-S de 04 de janeiro de 2011, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Guibert, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LEONARDO DEPTULSKI**, portador(a) da carteira de identidade nº 359.377, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 658.687.067-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, neste ato representado por sua Secretário Sr. **VALTAMIR FARONI**, portador da carteira de identidade nº. 552.345, expedida pelo SSP/ES e CPF nº. 717.009.197-68 no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.578.805/0001-21**, situado na Rua Cassiano Castelo, 320, Centro, Colatina/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do processo nº. 49382519, e com fundamento na Lei nº. 8.666 / 93, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº. 8.376 de 28.07.2006(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) - no Decreto Estadual Nº. 1242-R de 21 de novembro de 2003, Portaria AGE / SEFAZ nº. 01R/2006, Lei nº. 8.969 de 2008 e Decreto 1955-R de 29/10/07 resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/12**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo do valor inicialmente pactuado, no montante de **R\$ 227.500,00** (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);
- 1.2- O montante dos recursos a serem empregados na execução do objeto do Convênio nº 023/2005 é de **R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao somatório dos valor conveniado, decrescendo o montante de **R\$ 227.500,00** (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);
- 1.3- Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01/09/2013, com término previsto para 31/12/2013.

Valf *[assinatura]*




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As partes ratificam as demais cláusulas do Convênio original que ora não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Vitória, ___ de _____ de 2013.


JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Concedente


LEONARDO DEPTULSKI
Prefeitura Municipal de Colatina
Conveniente


VALTAMIR FARONI
Secretário Municipal de Saúde de Colatina
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Colatina
Conveniente

Testemunhas

1.CPF
2.CPF

Vitória (ES), Quarta-feira, 11 de Setembro de 2013

RESUMO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0601/2013

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde - SESA

CONTRATADA: DENTAL Z. ROCHA LTDA.

OBJETO: Rerratificação da Cláusula abaixo:

ONDE SE LÊ:
LOTE: 02,05 e 06

LEIA-SE:
LOTE: 02,06 e 14

DATA DA ASSINATURA - 09/09/2013

PROCESSO Nº 60896922/2013

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 95355

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0251/2013

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde - SESA

CONTRATADA - MERCK S/A.
OBJETO - Trocar o CNPJ da empresa Merck S/A, que passará a ser 33.069.212/0012-37 na Ata 0251/2013.

DATA DA ASSINATURA - 06/09/2013

PROCESSO N.º 60225742/2009

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 95356

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2012

ENTIDADES CONVENIENTES - Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Colatina

OBJETO - Decréscimo do valor inicialmente pactuado, no montante de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

1.2 - O montante dos recursos a serem empregados na execução do Objeto do Convênio nº 023/2005 é de R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao somatório do valor conveniado, decrescendo o montante de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

1.3 - fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01/09/2013, com término previsto para 31/12/2013.

DATA DA ASSINATURA - 29/08/2013

PROCESSO Nº 49382519/2010

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 95378

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo da Ata de Registro de Preços SESA Nº 0646/2013, celebrado entre a SESA e a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, publicado no Diário Oficial de 30/08/2013;

ONDE SE LÊ:
ATA: 03 e 06
LEIA-SE:
ATA: 05 e 06
PROCESSO Nº 60323159/2012

DATA DA ASSINATURA - 27/08/2013

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 95473

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2010

ENTIDADES CONVENIENTES - Governo do Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Vida e Saúde - INVISA.

OBJETO - Adequação do valor mensal do termo de Parceria nº 001/2010, referente ao realinhamento dos salários dos cuidadores e acréscimo de profissionais, conforme Cláusula Segunda.
Parágrafo Único - Ressalvar o direito da contratante de rescindir, unilateralmente o Termo de Parceria antes do prazo referido na Cláusula da Vigência em razão do interesse público superveniente, sem gerar qualquer direito indenizatório à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor mensal para a realização do Objeto deste Termo de Parceria passa de R\$ 228.577,19 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos), para R\$ 277.564,59 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a ser repassado à OSCIP, de acordo com a tabela de forma de pagamento.

DATA DA ASSINATURA 06/09/2013

PROCESSO Nº 45710589/2009

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 95515

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

PARTES - Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Drogaria Mediterrâneo Ltda - Me.

VALOR - R\$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais)

OBJETO - Aquisição de bomba de infusão e dispositivo transmissor

carelink para atender as pacientes Pietra Morellato de Oliveira e Fernanda Venturini Socolott, substanciados aos Mandados Judiciais Proc. nºs 00008171020138080067 e 00335295220138080035.

DATA DA ASSINATURA - 10/09/2013

PROCESSO 63617170/2013

EDMAR LORENCINI DOS ANJOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 95646

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 027/2013 - SIGA Nº 003/2013 PROCESSO SIGA Nº SESA - 0216/2012

ENTIDADES CONVENIENTES - Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Alegre.

OBJETO - Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo D UTI Móvel.

VALOR - total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de contrapartida.

VIGÊNCIA - Vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial até 31/05/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10.302.0594.1726.0000 - UG - 440.901, Gestão - 44.901, Fonte 0104000000 - ID: 44414200 - R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA - 22/08/2013

REG. SECINT Nº 010318
PROCESSO Nº 60976330/2013

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 95649

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA

CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES

OBJETO: Alterar os recursos e as metas assistenciais estabelecidos no Contrato de Gestão 001/2012, com diminuição do valor de custeio e aumento do valor de investimento sem aumentar o valor global do contrato.

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2013

PROCESSO: 58329617/2012.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 95711

PORTARIA 294-S DE 09/09/13 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto n.º 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e considerando o disposto no artigo 27, do Decreto 1.110-R, de 12 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do processo nº 63748703/2013/SESA,

RESOLVE

ARTIGO 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de descarte de Bens Móveis, do Hospital Dório Silva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Nº FUNCIONAL	NOME
1557831	ANNA PAULA BALESTRERO BRAGA BALBINO
415707	JOSENY MOTTA E MOTTA
1530038	KATIA OLIVEIRA PEREIRA BASTOS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, por um prazo de 12(doze) meses.

Vitória, 09 de setembro de 2013.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 95636

PORTARIA 295-S DE 10/09/13 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto n.º 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e considerando o disposto no artigo 27, do Decreto 1.110-R, de 12 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do processo nº 63725460/2013/SESA,

RESOLVE

ARTIGO 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de descarte de Bens Móveis, do Hospital Dra. Rita de Cássia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Nº FUNCIONAL	NOME
1551477	AMARLY RODRIGUES ALVES
1565729	GILMAR THON
1525930	VALTAIR NUNES DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, por um prazo de 12(doze) meses.

Vitória, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 95648



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 072
DATA: 13/10/2014
RUBRICA: *Pues*

ANEXO A – Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Prefeitura proponente: MUNICÍPIO DE COLATINA			CNPJ 27.165.729.0001-74	
Endereço	Av. Ângelo Giubert, 343 – Bairro Esplanada		TEL	(27) 3177-7000
Cidade	Colatina	UF	ES	CEP 29.702-902
Nome do prefeito (a) Leonardo Deptulski				
CPF 658.687.067-49			CI/Órgão Expedidor 359377 - SSP/ES	
Secretaria Municipal de Saúde (FMS)			CNPJ 14.578.805/0001-21	
Endereço	Rua Cassiano Castelo, 320 - Centro		TEL	(27) 3722-4575
Cidade	Colatina	UF	ES	CEP 29.700-060
Nome do Secretário (a) Valtamir Faroni				
CPF 717.009.197-68			CI/Órgão Expedidor 552345 SSP ES	
Conta corrente - FMS.Col. Faz. Esper/SESA	Banco: Banestes	Agência 117	Nº 21.239.140 c/c	

2 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Responsável	Valtamir Faroni	
Fones	27 3722-4575/9947-2989	
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde	e-mail: gabinetesaude@colatina.es.gov.br

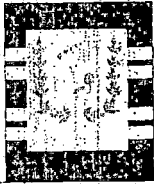
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Aquisição de imóvel rural para funcionamento da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança.	Período de Execução	
	Início/Mês/ano MAIO/2012	Término/Mês/ano DEZEMBRO/2013

Justificativa da Proposição:

Um dos grandes problemas sociais que vem se agravando a cada dia no país é o crescente envolvimento de jovens com o consumo de drogas. Este mal desencadeia uma série de outros problemas sociais como a prostituição, o tráfico de drogas e de armas, assassinatos, furtos, roubos, menores de rua, desemprego etc., os quais demandam uma complexa rede de políticas públicas e a participação da sociedade para que se possa combater com efetividade esse grave problema. No Município de Colatina estima-se que 12% (doze por cento) da população têm envolvimento com

veff
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

drogas. Para uma população total de 111.788 (cento e onze mil e setecentos e oitenta oito) habitantes esse percentual perfaz um total aproximado de 13.415 (treze mil e quatrocentos e quinze) pessoas. Ou seja, uma parcela relativamente alta da população.

No Município de Colatina o consumo de entorpecentes é mais concentrado na população jovem, mais precisamente, na faixa etária de 12 aos 28 anos de idade. A cidade de Colatina também por se constituir em um importante Pólo Universitário, abrigando várias instituições de ensino superior, acaba propiciando o agravamento desse problema, vez que esse potencial faz atrair um grande número de estudantes de outras cidades e Estados, que aqui se instalam provisoriamente e, a partir daí, começam a ter contato com o mundo das drogas e do álcool.

Deve-se registrar que a Região Noroeste do Estado carece de um local que ofereça um tratamento adequado para as pessoas que desejam reabilitar desse vício. Diante desse fato, a Municipalidade, em parceria com a Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança, propõe implantar no Município o Projeto Fazenda da Esperança, que vem acolher jovens entre 15 e 45 anos de idade que desejam se libertar das drogas e do álcool, através da participação em projetos educativos, culturais, esportivos e orientação, a fim de provocar mudanças de valores e princípios.

A Fazenda terá estrutura para abrigar aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas nos moldes de uma estrutura familiar, necessitando para isso de uma área de aproximadamente 11 Alqueires.

Tendo sido realizada visitas em várias propriedades, com a participação de representantes da Obra Social Nossa Senhora da Glória -Fazenda da Esperança. (entidade responsável pela execução do Projeto) e da Prefeitura, se chegou ao consenso de que a propriedade rural que mais atende as necessidades foi a Fazenda de propriedade do Sr. Roberto Dellacqua Gavassoni, situada na localidade do Córrego do Bispo, Zona de São Salvador, no Município de Colatina, com uma área de 548.574,00 m² a propriedade destina-se a fins agropecuários, região voltada para criação bovina, corte e leite, dentre as benfeitorias existentes na propriedade pode-se destacar: 01 casa sede, 01 casa de colono, 01 curral, pastagem e bom estado de conservação, sistema de irrigação, energia elétrica de baixa e alta tensão, avaliada em R\$ 702.500,00 (Setecentos e dois mil e quinhentos reais).

O projeto já se mostrou eficiente em outras regiões do país e comporá junto com os demais serviços do Sistema Único de Saúde- SUS uma rede de proteção e assistência na área da dependência química.

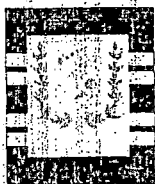
A propriedade será adquirida e terá a escritura pública lavrada e registrada em nome do município de Colatina, que disponibilizará o imóvel a entidade parceira, Obra Social Nossa Senhora da Glória -Fazenda da Esperança, através de doação, porém com condicionante de utilização do mesmo exclusivamente para o projeto, revertendo - o ao patrimônio Público Municipal, quando a entidade não mais possuir interesse no desenvolvimento projeto.

Com a implantação da Fazenda da Esperança toda a população não só do Município de Colatina, como de toda a Região Noroeste do Estado serão beneficiadas, pois estaremos recebendo dependentes químicos de outros Municípios que desejam e manifestam vontade de ter uma vida livre das drogas e do álcool.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta,etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
		Aquisição de imóvel rural para instalação e funcionamento da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança.	m ²	548.574,00	Maió/ 2012	Dezembro /2013

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.41.42.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 702.500,00	R\$ 702.500,00	0
TOTAL		R\$ 702.500,00	R\$ 702.500,00	0

6 - Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Concedente

2012

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	-	-	-	-	-	702.500,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	-	-	-	-	-	-

Conveniente (contrapartida)

2013

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	0	0	0	0	0	0

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	0	0	0	0	0	0

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova e para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Colatina, de _____ de 2013



Prefeito



Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado

• Vitória, de de

(Concedente /assinatura)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' with a vertical stroke through it.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 126/2014, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 13 de Outubro de 2014, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que o poder Executivo Municipal doar a Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança", área destinada a instalação de uma unidade de serviços de proteção social especial.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 16/10/2014.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, doar a Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança", área destinada à instalação de uma unidade de serviços de proteção social especial para pessoas em situação de risco e exclusão social como dependentes químicos, alcoólatras e outros.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere um bem do seu patrimônio para o de outra (donatário), que o aceita. A doação só se aperfeiçoa com a aceitação do donatário, seja pura ou com encargo.

A Administração Pública pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

Ressalta-se que nos termos do projeto em análise (art. 3º), conforme exigência legal, esta devidamente prevista a cláusula de reversão em caso de encerramento das atividades da Unidade de Proteção no Município.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

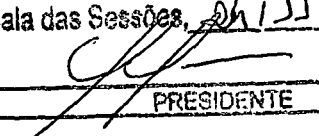
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2014**.

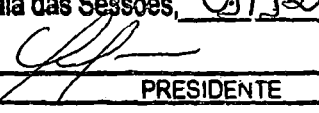
Sala das sessões, em 16 de Outubro de 2014.


ALCENIR COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO JUNCA BRAGATO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 01/11/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 01/20/2014

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI Nº 126/2014, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 13 de Outubro de 2014, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que o poder Executivo Municipal doar a Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança", área destinada a instalação de uma unidade de serviços de proteção social especial.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 16/10/2014.

Este é o Relatório.

Objetiva-se com o presente projeto de lei, em suma, doar a Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança", área destinada à instalação de uma unidade de serviços de proteção social especial para pessoas em situação de risco e exclusão social como dependentes químicos, alcoólatras e outros.

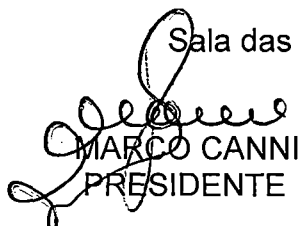
A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesas públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Assim, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária esta comissão não vê óbice legal para aprovação da matéria em comento.

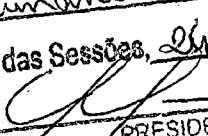
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2014**.


Sala das sessões, em 16 de Outubro de 2014.


MARCÓ CANNI
PRESIDENTE


ALCENIR GOUTINHO
VICE-PRESIDENTE


POLIMAR BARBOSA DA SILVA
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21/11/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 03/12/2014

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 126/2014, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 13 de Outubro de 2014, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que o poder Executivo Municipal doar a Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança", área destinada a instalação de uma unidade de serviços de proteção social especial.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 16/10/2014.

Este é o Relatório.

Trata o projeto de lei em análise de doação a Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança", área destinada à instalação de uma unidade de serviços de proteção social especial.

Convém ponderar que a competência do Município para propositura do projeto em análise acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Nos termos da lei temos que cabe a Administração Pública pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo, como é o caso da Unidade de Serviços de Proteção Social Especial que irá cuidar de pessoas em situação de risco e exclusão social.

Destaca-se que é de conhecimento de todos sobre o grande número de pessoas em nosso Município que necessitam de atendimento especializado em razão de envolvimento com alguma dependência química, cabendo, assim, ao Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica bem como da CF/88 propiciar meio para que esses Municípes tenham tratamento adequado para libertar-se dessa dependência.

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

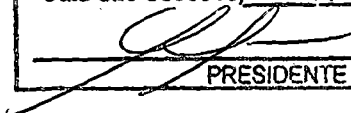
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2014**.


Sala das Sessões, 16 de Outubro de 2014.

RENZO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

SERGIO MENEGUELLI
MEMBRO

MARCO CANNI
VICE-PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 24/11/2024

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 25/11/2024

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 126/2014, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 13 de Outubro de 2014, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que o autoriza o Poder Executivo Municipal doar a Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança", área destinada a instalação de uma unidade de serviços de proteção social especial.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 16/10/2014.

Este é o Relatório.

Visa o projeto de lei em análise doar a Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança", área destinada à instalação de uma unidade de serviços de proteção social especial para pessoas em situação de risco e exclusão social como dependentes químicos, alcoólatras e outros.

Como bem salientado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

O imóvel objeto da cessão de doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, sendo que o encerramento das atividades da Unidade de Proteção no Município acarretara reversão do bem imóvel ao Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer medida judicial.

Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se volve diretamente na organização administrativa do Município ligadas a assunto de saúde pública e inclusão social, esta comissão não vê óbice constitucional para aprovação do projeto em análise.


PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 126/2014**.

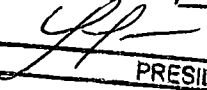
Sala das Comissões, em 16 de Outubro de 2014.


LAUDEIR LUIZ CASSARO
PRESIDENTE

ANTONIO JUNCA BRAGATO
VICE-PRESIDENTE


ALCENIR COUTINHO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 24/11/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 03/12/2014

PRESIDENTE